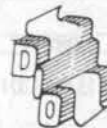




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1462 - circulação: 12.12.96 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
M.J. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDERGADO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO () Nº 4630 de 12 de dezembro de 1996

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 2.070.487,00, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 2º, da Lei Nº 0314, de 11/12/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.070.487,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

Anexo do Decreto nº 4630 de 12 de dezembro de 1996

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
15.81.486.2.134	Encargos com Assistência dos Segurados do IPEAP.	3256.00	CS 250	400.000
TOTAL				400.000

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
22.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
16.91.573.2.265	Funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito	3132.00	101	48.900
TOTAL				48.900

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
13.75.428.2.322	Manutenção das Ações de Atenção a Saúde.	3132.00	101	1.569.587
TOTAL				1.569.587

32.000 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA
32.101 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
08.48.246.2.420	Desenvolvimento Cultural.	4311.00	101	52.000
TOTAL				52.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
15.82.492.2.135	Encargos com a Previdência dos Segurados do IPEAP.	3256.00	CS 250	400.000
TOTAL				400.000

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.024.2.178	Informatização da Administração Estadual	4120.00	101	48.900
TOTAL				48.900

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Anexo do Decreto nº 4631 de 12 de dezembro de 1996

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
13.75.428.1.321	Investimento em Saúde.	4120.00	101	95.388
		4332.00	101	100.000
TOTAL				195.388
13.75.428.2.322	Manutenção das Ações de Atenção a Saúde.	3120.00	101	1.200.000
		3233.00	101	174.199
TOTAL				1.374.199

12.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
02.04.014.2.068	Manutenção e Funcionamento do Ministério Público.	3111.02	163	23.560
		3131.00	163	8.000
TOTAL				31.560

32.000 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA
32.101 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	RS 1,00 VALOR
08.48.246.2.420	Desenvolvimento Cultural.	3211.00	101	52.000
TOTAL				52.000

Órgãos de Assessoramento do Governo

Gabinete do Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O GABINETE DO GOVERNADOR, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Licitação no horário e forma a seguir relacionados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96-CL/GAB/GOV, para prestação de serviços de Locação de veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser aditivado, destinados ao GAB/GOV.

ABERTURA: 27/12/96

HORA: 11:00 horas

LOCAL: Palácio do Setentrão

Rua General Rondon nº 259
Sala de Reunião

EDITAL: Informações e Edital serão obtidos na Av. Procópio Rola, 277 - Centro, no horário de 7:30 às 12:00 horas e 14:30 às 18:00 horas.

(Macapá, 11 de dezembro de 1996.)

Sérgio Winter Gomes
Chefe da CL/GAB/GOV

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA SANTANA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138 - Ramais: Secretária 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137.

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	- Assinatura.....	35,33	70,66	141,32
02	- Assinatura com remessa postal.....	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em laudo padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

DECRETO () Nº 4631 de 12 de dezembro de 1996

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.560,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 2º, da Lei Nº 0314, de 11/12/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.560,00 (TRINTA UM MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 334/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 235/96-ASSINT,

RESOLVE:

Designar INÁCIO FLÁVIO DOS SANTOS BARROSO, Assessor Internacional, Código CDS-2, lotado neste Gabinete para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Ouro Preto-MG, a fim de participar da XV reunião do Grupo de Trabalho Franco-Brasileiro de Cooperação Científica e Técnica, no período de 17 a 19.11.96.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP 12 de novembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 357/96-CG

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123 da Constituição Estadual, e Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, Chefe Adjunto do Ga

binete do Governador, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - executar a dotação orçamentária do Gabinete do Governador, como ordenador de despesa, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2042, de 13 de julho de 1.995.

II - determinar a distribuição de processos administrativos de competência originária do GAB/GOV às unidades de sua estrutura administrativa, como também as diligências necessárias.

III - determinar, por despacho, aos chefes das unidades integrantes do GAB/GOV, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

IV - solicitar aos Secretários de Estado e demais titulares dos órgãos da Administração Direta e dos da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá, as informações e providências de interesse do GAB/GOV.

Art. 2º - Ficam ratificados os atos praticados, dentre as atribuições delegadas nesta Portaria, a contar de 09 de dezembro do corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP 09 de dezembro de 1.996.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 094/96 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de ROSANGELA LEITE MENDONÇA NASCIMENTO, Agente Administrativo, no valor de R\$ 1.865,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), destinados à despesas em caráter de URGÊNCIA e impossíveis de serem determinadas previamente, através desta Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101) Programa de Trabalho 02040142.079 nos Elementos de Despesas 3120.00.00 Material de Consumo, o valor de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais) e 3132.00.00 Outros serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

4º - O adiantamento deverá apresentar a prestação de contas devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 24 de outubro de 1996.

PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Estado do Amapá em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/96 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA-GERAL, COMO CONTRATANTE E A FIRMA, PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigos 37, "caput" da Constituição Federal, artigo 12, § 4º e 119, item I, da Constituição do Estado do Amapá e artigo 22, inciso II, da Lei nº 8666/93 (Tomada de preços nº 001/96-CPL/PROG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática de acordo com as especificações e quantitativos do ANEXO I da Tomada de Preços Nº 001/96 CPL/PROG e Proposta Comercial da CONTRATADA, parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os Bens em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações do ANEXO I da Tomada de Preço Nº 001/96 CPL/PROG e Proposta Comercial da CONTRATADA;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do presente contrato dentro do período de garantia, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a PROG, resultante de sua culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato;

6.3 - Responsabilizar-se pelas obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.4 - Encaminhar a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, após a entrega dos

equipamentos, nota fiscal, manuais e certificados de garantia, devidamente recebido pelo responsável da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO:

Pelo perfeito fornecimento dos programas e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no presente exercício, a importância global de R\$ 41.580,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais) em uma única parcela, empenhada no Projeto de Informatização da Administração Estadual, elemento de despesa 4120.00, fonte 101 (FPE), Nota de Empenho nº 96NE00118.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A Vigência deste instrumento fica adstrita ao prazo de garantia dos Bens fornecidos pela CONTRATADA, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, para salvaguarda dos rigores da lei. Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 20 de novembro de 1996.

JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 002/96 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA-GERAL, COMO CONTRATANTE E A FIRMA, XEROX DO BRASIL LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigos 37, "caput" da Constituição Federal, artigo 12, § 4º e 119, item I, da Constituição do Estado do Amapá e artigo 22, inciso II, da Lei nº 8666/93 (Tomada de preços nº 001/96-CPL/PROG).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática de acordo com as especificações e quantitativos do ANEXO I da Tomada de Preços Nº 001/96 CPL/PROG e Proposta Comercial da CONTRATADA, parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os Bens em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações do ANEXO I da Tomada de Preço Nº 001/96 CPL/PROG e Proposta Comercial da CONTRATADA;

6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do presente contrato dentro do período de garantia, assim como, por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou a PROG, resultante de sua culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato;

6.3 - Responsabilizar-se pelas obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.4 - Encaminhar a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, após a entrega dos equipamentos, nota fiscal, manuais e certificados de garantia, devidamente recebido pelo responsável da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO:

Pelo perfeito fornecimento dos programas e serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no presente exercício, a importância global de R\$ 17.397,93 (Dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) em uma única parcela, empenhada no Projeto de Informatização da Administração Estadual, elemento de despesa 4120.00, fonte 101 (FPE). Nota de Empenho nº 96NE00123.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A Vigência deste instrumento fica adstrita ao prazo de garantia dos Bens fornecidos pela CONTRATADA, a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, para salvaguarda dos rigores da lei. Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 26 de novembro de 1996.

JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA

Nº 1950/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDA NA ZARÉ DA SILVA RAMOS, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração, DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO, Datilógrafo e RICARDINO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos lotados na Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoarifado da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração em Exercício
JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA

Nº 1951/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar OSMARINO DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, FABIANO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, 3º Sargento e AQUILIS ROMULO ARANHA, 3º Sargento, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo da Coordenadoria Estadual do Esporte e Lazer do Estado do Amapá, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração
em Exercício

JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA

Nº 1952/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO SÉRGIO VELOSO LOBATO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Coordenadoria Estadual do Desporto e Lazer, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA, Chefe da Superv. das Unidades de Desporto da Coordenadoria Estadual do Desporto e Lazer lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura e MARIA JOSÉ DA SILVA CAMARÃO, Professora Classe D4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado da Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração
em Exercício

JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA

Nº 1953/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO MÁRIO MORAIS, Administrador, LEODECÁRIO DOS SANTOS, Agente Administrativo e FÁBIO LÚCIO FEITOSA DE ARAÚJO, Motorista Oficial, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito, no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração
em Exercício

JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA Nº 1954/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 3169, de 16 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ORÍLIA DO SOCORRO ANAICE NEGRÃO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, TÉCIO BENEDITO DA COSTA CORRÊA, Datilógrafo e ROSANI FLEIXER DE O. MENDONÇA, Agente Administrativo, lotados na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo do Almoxarifado da Vice Governadoria no período de 23 a 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário de Estado da Administração
em Exercício

JOSITO BELARMINO BISPO
Diretor do DSG/SEAD

PORTARIA Nº 1955/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96 e tendo em vista o teor do Ofício nº 003/96-C.S.,

RESOLVE:

Designar a servidora JUCIRENE DOS SANTOS, Datilógrafa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá, para com por na qualidade de Membro, a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1902/96-SEAD, de 21 de novembro de 1996, em substituição a MARIA MARLY DA SILVA SOUTO.

Macapá(AP), 10 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1956/96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96, e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.005941/95-SEEC,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1868/96-SEAD,

de 06/11/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 12 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Alterar de 20(vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora MARA CRISTINA TOLOSA FAVACHO DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura-SEEC, a contar de 01/11/96."

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1957/96-SEAD.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.005941/95-SEEC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1900/96-SEAD, de 19 de novembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 22 do mesmo mês e ano, que alterou a carga horária da servidora MARA CRISTINA TOLOSA FAVACHO DE SOUSA.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1958/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96, resolve,

REMOVER:

Servidor: WALDOMINGOS ROCHA E SILVA
Cargo: Agente de Portaria
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Do: Departamento de Polícia Técnico-Científica-DPTC
Para: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP
Ofício: nº 1698/96-GAB/DPTC

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1959/96-SEAD.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96, resolve,

REMOVER:

Servidor: EDSON MADUREIRA ROIRIGUES
Cargo: Vigia

Quadro : Ex-Território Federal do Amapá
Do : Departamento de Polícia Técnico-Científica-DPTC
Para : Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP
Ofício : nº 1698/96-GAB/DPTC.

Macapá-AP, em 10 de 12 de 1996

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEZINA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1960/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10/10/96 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28786.01541/96-SETRACI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1141/96-SEAD, de 20 de maio de 1.996, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 30 do mês e ano.

Macapá-AP, em 10 de dezembro de 1996.

GILBERTO FIRMINO MARTINS
Secretário Adjunto/SEAD

BENEZINA BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1961/96-SEAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1797/96-SEAD, de 10.10.96.

RESOLVE:

Designar a servidora LECY SOCORRO DE ALENCAR FERREIRA, Agente Administrativo do ex-TFA, para responder pela Divisão de Recursos Humanos do ex-TFA, código CDS-1, durante o impedimento de seu titular que encontra-se viajando a serviço da Administração Amapaense, no período de 09.12.96 a 11.12.96.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1996.

MARIA VICTORIA MACHADO
Secretária Adjunta/SEAD

CESAR NIZARE BRZERRA DA ROCHA
Diretor do DAF/SEAD

Agricultura

EXPIRATO CONTRATO Nº. 007/96-SEAGA

INSTRUMENTOS E PARTES: CONTRATO Nº. 007/96-SEAGA, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ e A COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ-OCUPAP, com a intervenção da SEAGA, assinado em 29 de novembro de 1996.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigo 24, Inciso V da lei nº. 8.666/93, nos artigos 25, § 1º, 37, caput e Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a pres-

tação de serviços de locação de 12 (doze) veículos pesados, tipo caminhão por parte da CONTRATADA, sendo 11 (onze) caminhões de 12 toneladas de cargas e 01 (um) de 4 toneladas, os quais farão o transporte da produção agrícola juntamente com os produtores desde as áreas de produção até Macapá, onde os produtos serão comercializados nas Feiras do Produtor Rural, e também esses caminhões ficarão à disposição da SEAGA, durante 24 (vinte e quatro) horas, afim de atender qualquer outro serviço de transporte que seja de interesse da CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com a execução deste CONTRATO no valor de R\$ 164.240,00 (CENTO E SEXTENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), correrão à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 04150882.199, Elemento de Despesa 3132.00- Outros serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº. 96NE00274, emitida em 29 de novembro de 1996, que serão pagos referentes às parcelas de novembro e dezembro em anexo e da apresentação da fatura da CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os quais incluem e comporta nos custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive os seguintes itens:

1. Remuneração dos recursos humanos;
 2. Encargos sociais e trabalhistas;
 3. Todas as despesas com consultores, Técnicos, Engenheiros, Assessores, necessários ao planejamento, Coordenação, Supervisão, Direção e Controle dos serviços;
 4. Todas as despesas decorrentes de indenização por danos ocasionados ao patrimônio público resultante de ação ou omissão da CONTRATADA do processo de investigação e apuração e o direito de defesa;
 5. despesas referentes ao lucro e administração dos serviços;
 6. despesas concernentes à infração de posturas e regulamento da União, do Estado e do Município ou deste ato.
- DO PRAZO: Este CONTRATO tem seu termo inicial na data de sua assinatura e seu prazo final no dia 31 de dezembro de 1996, podendo ser prorrogado conforme o interesse se das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, manifestado o interesse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1996

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

ção por danos ocasionados ao patrimônio público resultante da ação ou omissão da CONTRATADA, devidamente apurados, respeitando o acompanhamento pela CONTRATADA do processo de investigação e apuração e o direito de defesa;

7. despesas referentes ao lucro e administração dos serviços;

8. despesas concernentes à infração de posturas e regulamento da União, do Estado e do Município ou deste ato.

DO PRAZO: Este CONTRATO tem seu termo inicial, na data de sua assinatura e seu prazo final após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1996

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

Fazenda

PORTARIA (N) Nº 020/96-DAT/SEFAZ

PRORROGA O PRAZO DO EVENTO VI FENAP, AUTORIZADO PELA PORTARIA (N) Nº 018/96-DAT/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 655 do Regulamento do ICMS - Decreto Estadual nº 3174/95;

CONSIDERANDO a necessidade de esta belecer normas para as operações a serem efetuadas nesse evento, e o que consta do Ofício CE Nº 229/DISUP.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a prorrogação do prazo do evento VI FENAP, concedido através da Portaria (N) Nº 018 / 96 - DAT/SEFAZ, para o período de 10 a 14 de dezembro de 1996.

Art.2º - As empresas autorizadas a expor e comercializar mercadorias no evento, são as relacionadas no anexo desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 1996.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário da Fazenda

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE IRÃO EXPOR NA VI FENAP PRORROGAÇÃO

PARÁ

- 1 - S.R. de Almeida Ind. Com. Bijuterias - Graus Bijuterias
- 2 - Baby Dool
- 3 - Elizabeth Elena M. de Oliveira - Bethelin
- 4 - R.P. Modas LTDA - Grils Boys
- 5 - Mauro Farias de Moraes-A Florista
- 6 - Maison de Lume Conf. Ind. Comércio
- 7 - Zarco Representações e Comércio Ltda
- 8 - S.S.T. Lima-Swell Confecções
- 9 - Loop Criações
- 10 - Du Corpo
- 11 - Da Latinha/D Cabedal
- 12 - Raissa Modas
- 13 - Cláudia Criações
- 14 - Moda Mil
- 15 - Anel de4 Minas
- 16 - Ponto de Vista

FORTALEZA

- 1 - Camelinha
- 2 - Moleca
- 3 - Lourdes Confecções
- 4 - Vida Leve

BAHIA

- 1 - S & V

AMAPÁ

- 1 - E.G. Barbosa & P.R. Balbino (Espectro)

- 2 - A.C.G. da Silva-Importadora Central
- 3 - I.P. Leite - Zola Shop
- 4 - L. de Fatima Oliveira-Lírium Du Valle
- 5 - Abem Omar C. Santos-Arte Visual
- 6 - Floriza Silva - Flor de Liz
- 7 - Comercial Brito Nunes Ltda- Clasic Presentes
- 8 - W.L.M. da Silva Meneses- Charmam Modas
- 9 - A.G.M. Chagas - Manga Rosa
- 10- João Gonçalves Gouveia - Belas Joias
- 11- Helder R. dos Santos-Arranha Céu
- 12- Vitor da Silva ME-Degraus 5
- 13- Arte Malha
- 14- Pina Modas
- 15- Visual Fashion
- 16- Wester
- 17- Kiut Modas
- 18- Escarpinhe
- 19- Homeofarma
- 20- Stylus Confeccões
- 21- Violeta
- 22- Bela Veste
- 23- Marro
- 24- El Jeans

Educação

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS Nº 250,237, 230, 320,232,284,306,256,231,209,275,258,235, 228, 304,195,221,200,218,241,312,263,313,319, 289, 272,219,211,249,201,252,278,196,305,197, 203, 205,285,226,254,270,233,234,293,215,279, 283, 286,257,240,209,253,277,223,276,316,259, 291, 314,229,288,227,238,243,214,247,242,290, 224, 244,310,287,202,297,207,295,280,246,307, 294, 255,282,281,311,303,300,302,264,210,208, 222, 251,248,298,292,260,299,318,199,261,296, 265, 239,315,217,317,225,216,269,308,220,198, 273, 245,204,236,213,268,301,206,267,271,274, 262, 212,266.

ONDE SE LÊ :
PRAZO DE : 31/03/97

LEIA-SE :
PRAZO DE : 10/01/97

Macapá, 09/12/96

ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS RAVACHO
- Coord. da Caixa Escolar -

Justiça e Segurança Pública

PORTARIA (P)
Nº 576/96-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VI do Decreto nº 0302/91 e tendo em vista a requisição ministerial oriunda da comarca de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor JOÃO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia do quadro de pessoal do estado, por infração, em tese, do artigo 133, inciso IX, e artigo 147, inciso V, da Lei nº 0066/93;

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores JANE GLEYSE SILVA SANTOS, Delegada de Polícia, JOVAL FARIAS DA COSTA, Agente de Polícia e DANIEL ROBERTO DO NASCIMENTO MONTEIRO, Escrivão de Polícia, para, sob a presidência do primeiro, conduzir o processo, assegurando-lhe ampla defesa;

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando das coletas de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1996

REL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

PORTARIA (P)
Nº 573/96-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Memº.nº 001/96-DSPCA;

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o servidor Bel. CLAUDIONOR DAS DORES GOMES, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Para responder em substituição pela Chefia da Delegacia de Segurança e Proteção a Criança e ao Adolescente/DSPCA.CDS.1, durante a ausência da titular Belª. LUSÊNIA DA SILVA MACIEL, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 31 de novembro do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 1996

REL. BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEG. PÚBLICA

Planejamento

Extrato do Convênio nº 025/96-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá como CONVENIENTE, A Comunidade Terapêutica Monte Tabor como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhone te tracionada nas quatro rodas (4x4), modelo 97, cabine dupla simples e a diesel, para garantir o apoio e a realização do Projeto "Vidas em Defesa" nas localidades de difícil acesso aos municípios em período de inverno.

Valor: R\$ 34.000,00

Nota de Empenho: 96NE00239, Emitida em: 29.11.96

Vigência: 31.12.96

Data de assinatura: 29.11.96

Signatários: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, ANTONIO VIEIRA SOBRAL, Presidente da Comunidade Terapêutica Monte Tabor e JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 10 de Dezembro de 1996.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

Órgãos Autônomos

DER

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 49 - Lei 8.666/93

EM 06/12/96

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DER/AP.

JUSTIFICATIVA Nº 043/96 CPL-DER/AP
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/96
PROCESSO: 6.000471/96

JUSTIFICAMOS a presente revogação licitatória pelos fatos abaixo mencionados, do interesse administrativo.

1 - Houve a homologação da licitação referente a Tomada de Preços nº 017/96. Entretanto deste ato não decorreu celebração contratual com a empresa vencedora do certame.

2 - Julga a administração do DER/AP, que não há necessidade imediata da contratação, conforme menciona o objeto do certame licitatório ora revogado.

3 - Este ato visa a contenção de despesas necessárias, função da proximidade do fechamento orçamentário e financeiro do exercício de 1996.

O procedimento adotado está amparado pelo Artigo 49-Lei 8.666/93.

Engº Paulo Roberto da Silva Rola
CREA 7.882 - D
Presidente da CPL/DER/AP

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 49 - Lei 8.666/93

EM 06/12/96

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DER/AP.

JUSTIFICATIVA Nº 044/96 CPL-DER/AP
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2.004/96

OBJETO: Seleção de empresa de consultoria para elaboração de projeto de engenharia para restauração da rodovia BR-156/AP, trecho Macapá(Km-0) Rio Traçatuba (Km-152).

PROCESSO: 6.000369/96

JUSTIFICAMOS a presente revogação licitatória pelos fatos abaixo mencionados, do interesse administrativo.

1 - Houve a homologação da licitação referente a Tomada de Preços nº 2.004/96. Entretanto, deste ato não decorreu celebração contratual com a empresa vencedora do certame.

2 - Julga a administração do DER/AP, que não há necessidade imediata da contratação, conforme menciona o objeto do certame licitatório ora revogado.

3 - Este ato visa a contenção de despesas necessárias, da proximidade do fechamento orçamentário e financeiro do exercício de 1996.

O procedimento adotado está amparado pelo Artigo 49 - Lei nº 8.666/93.

Engº Paulo Roberto da Silva Rola
CREA 7.882 - D
Presidente da CPL/DER/AP

RATIFICO NA FORMA DO ARTIGO 49 - Lei nº 8.666/93

EM 06/12/96

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DER/AP.

JUSTIFICATIVA Nº 045/96 CPL-DER/AP
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 2.002/96
OBJETO: Material Permanente - AQUISIÇÃO DE NIBROACABADORA
PROCESSO: 6.000084/96

JUSTIFICAMOS a presente revogação licitatória pelos fatos abaixo mencionados, do interesse administrativo.

1 - Houve a homologação da licitação

referente a Tomada de Preços nº 2.002/96. Entretanto, deste ato não decorreu celebração contratual com a empresa vencedora do certame.

2 - Julga a administração do DER/AP, que não há a necessidade imediata da contratação, conforme menciona o objeto do certame licitatório ora revogado.

3 - Este ato visa a contenção de despesas, função da proximidade do fechamento orçamentário e financeiro do exercício de 1996.

O procedimento adotado está amparado pelo Artigo 49-Lei nº 8.666/93.

Engº Paulo Roberto da Silva Rolo
CREA 7.962 - D
Presidente da UPL/DER/AP

Fundações Estaduais

FUNDECAP

PORTARIA Nº 224/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996 de 05 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar a Servidora **ROSÂNGELA REIS GOMES DA CONCEIÇÃO**, do cargo de membro da Comissão de Licitação de Obras Compras e Serviços da Fundação Estadual de Cultura do Estado do Amapá - FUNDECAP, a partir de 11 de dezembro de 1996.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá (AP), 11 de dezembro de 1996

João Alcindo Costa Milhomem
Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA Nº 225/96-FUNDECAP

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996 de 05 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO** e **RAIMUNDO CARDOSO MARCIEL** para comporem como membros da Comissão de Licitação de Obras, Compras e Serviços da Fundação de Cultura do Estado do Amapá, e **VALDIRENE NASCIMENTO DO CARMO** como Secretária a partir da presente data.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá (AP), 11 de dezembro de 1996

João Alcindo Costa Milhomem
Presidente Interino da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Juiz Federal em exercício
Dir. Secretária: **DANIEL PAES RIBEIRO**
Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DECISÃO

Mand. Seg. 96.0001510-4
Impetrante: JOSÉ LUIZ BEZERRA CRUZ
Advogado: Valfredo Quintino Salles Valente
Impetrado: DELEGADO DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS DO PA E AP e OUTRO

Trata-se de pedido de Reconsideração manifestado por JOSÉ LUIZ BEZERRA DA CRUZ, já qualificado nos autos, em face da decisão de fls. 10, pela qual foi indeferida a liminar por ele pleiteada, para que pudesse continuar participando do processo seletivo para o cargo de Praticante de Prático, ao argumento, em síntese, de que se fazem presentes os requisitos ao deferimento da medida, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*. (...) O ponto fulcral da questão consiste na interpretação da expressão "em função do número de vagas", que o impetrante entende como sinalizador de que para cada vaga ofertada deveria ser convocado o mesmo número de candidatos, em todos os locais onde foi realizado o concurso, considerando que critério diverso fere o direito da igualdade entre os participantes do certame. Penso, contudo, que não assiste razão ao requerente. Quando no Edital foi estabelecido que os candidatos habilitados na prova escrita seriam convocados para a realização da prova prática-oral "em função do número de vagas", ficou explícito que esse número variaria, dependendo do número de vagas em disputa, em determinado local. Assim, em Estado onde era oferecida apenas uma vaga, foram convocados três candidatos. No Amapá, onde eram oferecidas treze vagas, o Edital estipulou que seriam convocados dezesseis vagas, número considerado suficiente para, dentre eles, selecionar os treze necessários ao preenchimento das vagas. Equivoca-se, portanto, o impetrante quando afirma que "a expressão 'em função' constante do item 3.5.2, da norma para os exames de habilitação às categorias de Praticante de Prático e de Prático, determina expressamente que o critério seja o mesmo para todas as regiões". Ao contrário, indica que o critério é variável, conforme o número de vagas, "em função" do número de vagas. Fosse intenção convocar três candidatos para cada vaga, independentemente do número de vagas, tal critério teria sido estabelecido pela DPC, para ser observado em todas as unidades federativas. Pelo exposto, não demonstrando os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de reconsideração. Publique-se. Intime-se. Macapá, 10 de dezembro de 1996. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal em exercício

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 01 (hum) feito cível, para conhecimento de decisão.

Macapá/AP, 11 de dezembro de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. DANIEL PAES RIBEIRO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM

I - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE

PROCESSO: 96.0001552-0 PROT: 10/12/96
CLASSE: 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: COSME JUCA DE LIMA E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1

PROCESSO: 96.0001553-8 PROT: 10/12/96
CLASSE: 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: ARMANDO PEREIRA FREITAS E OUTROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 2

PROCESSO: 96.0001554-6 PROT: 10/12/96
CLASSE: 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO: SEM INDICADO
VARA: 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS	00007
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA	00000
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 10/12/96	00001
DISTRIBUÍDOS P/DEPEND. URG. EM 10/12/96	00000
REDISTRIBUÍDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO	00000

TOTAL DOS FEITOS 00007

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO 00000

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

Nº 570/96. Autorizar os servidores JOSÉ HENRIQUE DOURADO DE ARAGÃO, Técnico Judiciário, JOSÉ TEIMISTOCLES SILVA DE MELO, Auxiliar Judiciário e CLODÓVIO DE PAULA MELO, Auxiliar Judiciário, todos do Quadro Permanente deste Tribunal, a se deslocarem até os Municípios de Amapá, Calçoene, Porto Grande, Pedra Branca do Amapá, Mazagão, Tartarugalzinho, Serra do Navio e Ferreira Gomes, no período de 09 a 14.12.96, em companhia do Agente de Segurança Judiciária AUGUSTO DE MENEZES BESSA, que conduzirá veículo deste Tribunal; com a finalidade de efetuar o levantamento analítico dos materiais do almoxarifado e bens permanentes deste Regional.

Nº 571/96. Prorrogar a permanência no Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 31 de dezembro de 1997, a contar de 02 de janeiro de 1997, da servidora SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Regional.

Nº 572/96. Conceder à servidora ELIZABETH ROSA DE PAIVA, Diretora do Serviço de Assistência Médico-Odontológica deste Tribunal, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 a 13.12.96, nos termos do art. 202 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Nº 573/96. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de dezembro de 1996, nos termos do art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/90, o prazo para posse do Sr. ADSON CARDOSO MONTEIRO, nomeado através da Portaria nº 504/96, de 29.10.96, publicada no D.O.U. de 05.11.96, para o Cargo de Analista de Sistemas, Código TRE-PRO 1601, Nível Superior, Classe D, Padrão IV, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Nº 574/96. Nomear com base no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a candidata MARIA MARTA LEÃO FORTES, para exercer em caráter efetivo, o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário - Área Meio, Código TRE-AJ-021, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do TRE-AP, em virtude da aprovação em Concurso Público, realizado por esta Corte, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 126/96, de 24.10.96.

Nº 575/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, os servidores FRANCISCO LIMA LOPES DE SA e EDEN MONTEIRO DA PAIXÃO, Perfuradores-Digitadores do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 02.12.96.

Nº 576/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, a servidora ELINETE NUNES FREITAS, Analista de Sistema do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 02.12.96.

Nº 577/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, o servidor JUAZEL DO CARMO BENICIO DIAS, Operador de Computação do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 25.11.96.

Nº 578/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, o servidor MAYK DARLINDO DA SILVA JÚNIOR, Programador do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 28.11.96.

Nº 579/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, a servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA, Perfurador-Digitador do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 02.12.96.

Nº 580/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, a servidora JIMMY ALMEIDA MACEDO, Operador de Computação do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 02.12.96.

Nº 581/96. Lotar na Coordenadoria de Informática, a servidora DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Perfurador-Digitador do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 05.12.96.

Nº 582/96. Lotar na Seção de Material e Patrimônio vinculada à Coordenadoria de Material e Finanças, o servidor JOSÉ HENRIQUE DOURADO DE ARAGÃO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 08.11.96.

Nº 583/96. Lotar na Coordenadoria de Material e Finanças, o servidor EDINALDO CABRAL E SILVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, a partir de 02.12.96.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Presidente

ACÓRDÃO Nº 525/96. AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 022/96 - CLASSE II, ASSUNTO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DE BOLETINS ELEITORAIS IMPETRANTE: PARTIDO LIBERAL - PL. ADVOGADO: Dr. CALEB GARCIA MEDEIROS IMPETRADO: JUIZ DA 7ª ZONA ELEITORAL RELATOR: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. 1. Não deve prosperar o Mandado de Segurança, porquanto não houve recusa da autoridade pública em fornecer documentos, ocorrendo tão somente a determinação para que o requerente justificasse o motivo do pedido. 2. Falta ao impetrante o direito líquido e certo para concessão da segurança, nos termos da Magna Carta, art. 5º, LXX e art. 1º da Lei nº 1533/57. 3. Pedido conhecido e denegado. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em conhecer do Writ e, no mérito, denegar o mandamus, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente), João Bratti, Francisco Oliveira (Relator), Edinaldo Souza e o Procurador Regional Eleitoral. Dr. João Bosco Araújo Fontes Junior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 03 de dezembro de 1996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente; Dr. FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 526/96. AUTOS DE RECURSO ELEITORAL Nº 018/96 - CLASSE XII, ASSUNTO: PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS. PROCEDÊNCIA: 2ª ZONA ELEITORAL - CUTIAS. RECORRENTE: GILVANDRO MARQUES MONTEIRO ADVOGADO: DR. JOAQUIM HERBERT RECORRIDO: 3ª JUNTA APURADORA RELATOR: JUIZ JOÃO BRATTI. EMENTA: RECURSO ELEITORAL. RECONTAGEM DE VOTOS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PERANTE A JUNTA APURADORA. PRECLUSÃO. 1. A impugnação à contagem de votos perante a Junta Apuradora, à medida que os mesmos foram sendo apurados, é "conditio sine qua non" para a interposição de recurso contra a apuração, sob pena de preclusão. 2. Inteligência do art. 171 do Código Eleitoral. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em não conhecer do recurso; nos termos dos votos proferidos. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente), João Bratti (Relator), Sueli Pini, Edinaldo Souza e o Procurador Regional Eleitoral. Dr. João Bosco Araújo Fontes Junior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 05 de dezembro de 1996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente; Dr. JOÃO BRATTI, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

Senhor Pilar Sperry Bratti
Secretária de S.E. - TRE-AP

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica FINGEL FIGUEIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 2ª JCI/MCP-833/96, em que JOSÉ LUIS SARMENTO BARATA é exequente, para pagar no prazo de 48 h (QUARENTA E OITO HORAS), ou garantir a execução, sob pena de penhora, quantia de R\$-1.569,29 (MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), assim discriminada:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO.....	RS-1.433,44
JUROS DE MORA.....	RS- 81,72
FGTS.....	RS- 23,36
CUSTAS.....	RS- 30,77
TOTAL DEVIDO.....	RS-1.569,29

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO MIGUEL FIGUEIREDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado, em que JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO são exequentes nos autos do processo nº 2ª JCI/MCP-298/96, para APRESENTAR O BEM PENHORADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO DIAS), SOB PENA DE PRISÃO.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da
Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada MENEZ TOR LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 2ª JCI/MCP-1.526/96, em que EDMUNDO COIMBRA DE SOUSA é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.549,43 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas nos termos da sentença prolatada em 21.10.96, fls. 06/09, dos autos.

R E S U M O

PRINCIPAL.....	RS-2.499,44
CUSTA.....	RS- 49,99
TOTAL.....	RS-2.549,43

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos CINCO dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEY), Encarregado do Setor de Cálculos, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
no Exercício da Presidência
da 2ª JCI de MACAPÁ

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 09.01.97 (QUINTA-FEIRA), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 0113/95, entre partes: MARIA DA CONCEIÇÃO LAMARÃO DE MELO E OUTRA, exequente, e REDE SANTANENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, executada, a seguir discriminados: 06 (SEIS) LINHAS TELEFÔNICAS SENDO: 2242094 (DOIS, DOIS, QUATRO, VINTE, NOVENTA E QUATRO), AVALIADA EM R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), + DÉBITO DE R\$-82,53, TOTAL R\$-832,53 (OITOCENTOS, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); 2234257 (DOIS, DOIS, TRÊS, QUARENTA E DOIS, CINQUENTA E SETE), AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), + DÉBITO DE R\$-64,99, TOTAL R\$-864,99 (OITOCENTOS, SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); 224-3235 (DOIS, DOIS, QUATRO, TRINTA E DOIS, TRINTA E CINCO), AVALIADA EM R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), + DÉBITO DE R\$-24,56, TOTAL R\$-874,56 (OITOCENTOS, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); 261-1460 (DOIS, SEIS, UM, QUATORZE, SESSENTA), AVALIADA EM R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), + DÉBITO DE R\$-50,49, TOTAL R\$-900,49 (NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); 223-1336 (DOIS, DOIS, TRÊS, TREZE, TRINTA E SEIS), AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), + DÉBITO DE R\$-54,53, TOTAL R\$-854,53 (OITOCENTOS, CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); 222-5882 (DOIS, DOIS, DOIS, CINQUENTA E OITO, OITENTA E DOIS), AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), + DÉBITO DE R\$-56,58, TOTAL R\$-856,58 (OITOCENTOS, CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 20.01.97, às 12:30 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos QUATRO dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEY), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
no Exercício da Presidência
da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 13.01.97 (SEGUNDA-FEIRA), às 12:45 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-456/96, entre partes: JOSÉ VIEIRA CASTRO, exequente, e MARCOS HADAD, executado, a seguir discriminados: SEIS VENTILADORES DE TETO, NOVOS, MARCA NOVELLI, AVALIADOS EM R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); DOIS VENTILADORES DE TETO USADOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS); QUATRO ESTANTES DE AÇO EM BOAS CONDIÇÕES, COM SEIS PRATELEIRAS, AVALIADAS EM R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS); VINTE EXPOSITORES DE FERRO COM GRADE, NA COR PRETA, MEDINDO 1,60 X 0,55, EM BOAS CONDIÇÕES,

AVALIADOS EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS) E CINCO ARARAS DE FERRO, PARA CAMISAS, VESTIDOS E CINTOS, EM BOAS CONDIÇÕES, AVALIADAS EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 14.01.97 (TERÇA-FEIRA), às 12:15 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-1080/96, entre partes: JOSÉ AMANAJÁS DOS RODRIGUES, exequente, e SÓ REFORMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., executada, a seguir discriminados: UM VEÍCULO PLACA AB 1235, CHASSI N8257490, MODELO FIAT/UNO P. UP HEAVY DUTY, RENAVAN 139161988-VERMELHA, ANO/MODELO 1992, COMBUSTÍVEL GASOLINA, AVALIADO EM R\$-2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 24.01.97, às 12:15 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 07.01.97 (TERÇA-FEIRA), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-1166/96, entre partes: JOSÉ SAMPAIO PASSOS, exequente, e TELEVENDAS ADMINISTRADORA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, executada, a seguir discriminados: UMA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 222-1577 (DOIS DOIS DOIS UM CINCO SETE SETE), AVALIADA EM R\$-1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 17.01.97, às 12:30 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem,

ou dele notícias tiverem, que no dia 07.01.97 (TERÇA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 1179/96, entre partes: LUCICLEUTON SOUSA DA CRUZ, excoquente, e C. MONTENEGRO, executada, a seguir discriminado(s): UM VÍDEO CASSETE PHILLIPS, QUATRO CABEÇAS, 110/220 VOLTS, HC 205915, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 17.01.97, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúla Lima Dutra
Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZÚLA LIMA DUTRA, Juiza do Trabalho Substituta no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 07.01.97 (TERÇA-FEIRA), às 12:45 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 1360/96, entre partes: OSÓRIO COSTA DA SILVA, excoquente, e ESTACON ENGENHARIA S.A., executada, a seguir discriminado(s): UMA ÁREA DE TERRA URBANA, SITUADA NESTA CIDADE, MEDINDO 15.650 METROS QUADRADOS, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTES: PELA FRENTE COM A AVENIDA DO ARAXÁ; PELO LADO DIREITO COM A RUA JOVINO DINÓ; PELO LADO ESQUERDO COM A LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS E PELOS FUNDOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. NA ÁREA ACIMA, SE ENCONTRAM EDIFICADOS DOIS GALPÕES CONSTRUÍDOS EM MADEIRA DE LEI, COBERTO COM TELHAS BRASILEIRAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O IMÓVEL ACIMA ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS "ELOY NUNES", NO LIVRO 2-T, DO REGISTRO GERAL, ÀS FLS. 48, SOB O Nº 4.500, AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúla Lima Dutra
Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZÚLA LIMA DUTRA, Juiza do Trabalho Substituta no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 07.01.97 (TERÇA-FEIRA), às 12:15 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 1374/96, entre partes: JOSE CELINO FERREIRA RIBEIRO, excoquente, e CIMACER S.A. CIM IND MAT CERÂMICO, executada, a seguir discriminado(s): UMA MÁQUINA DE FABRICAR TELHAS, EM ESTADO NOVO, MARCA PURUCA, AVALIADA EM R\$-18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 17.01.97, às 12:15 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Ribeiro de Oliveira, Técnico Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúla Lima Dutra
Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZÚLA LIMA DUTRA, Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 08.01.97 (QUARTA-FEIRA), às 13:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-375/95, entre partes: MARIA ESTER DA SILVA SOUSA, excoquente, e ESTRELA DO NORTE DIVERSÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, executada, a seguir discriminados: UM IMÓVEL À RUA HILDEMAR MAIA, Nº 3150 - BAIRRO BURITIZAL C/SUAS BENFEITORIAS, CASA RESIDENCIAL E COMERCIAL, EM ALVENARIA, EM ALVENARIA DE 02 PAVIMENTOS COBERTA C/TELHAS DE BRASILEIRAS, MEDINDO 410 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONTENDO 1º PAVIMENTO: PARTE COMERCIAL: UM SALÃO, UM ESCRITÓRIO E UM DEPÓSITO, 2º PAVIMENTO: PARTE RESIDENCIAL: UMA SALA, QUATRO QUARTOS, COPA COZINHA, QUATRO BANHEIROS - REGISTRO ELOY NUNES - MATRÍCULA 2576, FLS. 32, LIVRO 2-J, AVALIADO EM R\$-98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 20.01.97, às 13:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL), Encarregado do Setor de Cálculos, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúla Lima Dutra
Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZÚLA LIMA DUTRA, Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 14.01.97 (TERÇA-FEIRA), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-018/96, entre partes: HERLY DINIZ DE OLIVEIRA E OUTROS, excoquente, e SANECIR LTDA - SANEAMENTO ENG. CIVIL E RODOVIÁRIA LTDA, executada, a seguir discriminados: UM IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS DE BARRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE DE TERRA COLETADO SOB O Nº 22, QUADRA 48, DO SETOR 02, SITUADO NA AV. ANTONIO COELHO DE CARVALHO 424, CENTRO, NESTA CIDADE, MEDINDO 15,00 X 32,50 M2, AVALIADO EM R\$-60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 24.01.97, às 12:30 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúla Lima Dutra
Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA ZÚLA LIMA DUTRA, Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 09.01.97 (QUINTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a avenida FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 2ª JCI/MCP-442/95, entre partes: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, excoquente, e GRIGÓRIO AMORAS AMANAJÁS, executada, a seguir discriminados: UMA PLACA DE

TÁXI TX-205, AVALIADA EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes os interessados que, caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 20.01.97, às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE OLIVEIRA), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúla Lima Dutra
Juiza do Trabalho Substituta, no Exercício
da Presidência da 2ª JCI de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1169/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 4º da Instrução Normativa nº 001/96,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores AUGUSTO CÉSAR ALBERTO NERI, Técnico em Contabilidade, JORGE DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar Judiciário e SÉRGIO CASCAES BRITO, Auxiliar Judiciário, para em Comissão e sob a presidência do primeiro procederem o levantamento dos estoques existentes no Almoarifado deste Tribunal de Justiça, o qual, após concluído, deverá ser relatado e enviado à Assessoria Técnica de Controle Interno - ASTECIN até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1170/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7025/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA, ad referendum do Tribunal Pleno, a empreender viagem até às cidades de Belém-PA e Curitiba-PR, no período de 12 a 16 de dezembro do corrente ano, a fim de conhecer o funcionamento das Escolas Superiores de Magistratura daqueles Estados.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1171/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6834/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor INÁCIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, do cargo efetivo de Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, constante do Anexo V, da

Tabela de Grupo de Atividades Permanentes TGAP 03, Código AJ-302, Nível NS-03, do Decreto (N) nº 0070/91, nos termos do art. 44, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar de 03 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1172/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6834/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo Efetivo de Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, constante do Anexo V, da Tabela de Grupos de Atividades Permanentes TGAP-03, Código AJ-302, Nível NS-01, nos termos dos artigos 4º e 8º, inciso I, do Decreto (N) nº 0070, de 15 de maio de 1991, a concursada **MARIA AUXILIADORA SILVA**, aprovada em 19º lugar, no Concurso Público objeto do Edital nº 001/95-GAB, para preencher vaga deixada pela exoneração, a pedido, do servidor **INÁCIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE**.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1173/96-GAB/PRES.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 14, inciso VII, 40 e 41 do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, c/c o artigo 16, da Lei Estadual nº 0251, de 26 de dezembro de 1995,

Considerando a vacância no cargo de Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, em decorrência da promoção do Dr. **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá;

Considerando que, nos termos do artigo 16, da Lei Estadual nº 0251/95, a referida vacância transforma o cargo vago de Juiz de Direito Auxiliar em cargo de Juiz de Direito Substituto;

Considerando a homologação do resultado final do "3º Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá", pelo Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, através da Resolução nº 017/96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1363, de 22/07/96;

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá o Doutor **MANOEL MATOS DE ARAÚJO CHAVES**, classificado em 10º lugar no Concurso acima mencionado.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1174/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor **JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**, para responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, no período de 20 de dezembro de 1996 a 31 de janeiro de 1997.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1175/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido nos P.A's. N.ºs. 4515, 5368, 5618, 5650, 5890 e 5922/96-SG e 5939/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

CONVERTER, por interesse da administração desta Corte, em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, alterado pela Lei Estadual nº 0246/95, a ser cumprido no período de 02 a 11 de janeiro de 1997, conforme segue:

NOME
SUZIVALDO DE ALMEIDA MONTEIRO
FERNANDO GOMES DOS SANTOS
ARISTON DA SILVA OLIVEIRA
LUIZ AFONSO LOBATO OLIVEIRA
RAIMUNDO JOSÉ SILVA
VERIDIANO FERREIRA COLARES
ROSALBA SOARES ALVES

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1176/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido nos P.A's. N.ºs. 5278, 5280, 5676, 5677 e 5679/96-SG e 5947 e 5956/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

CONVERTER, por interesse da administração desta Corte, em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, alterado pela Lei Estadual nº 0246/95, a ser cumprido no período de 22 a 31 de janeiro de 1997, conforme segue:

NOME
LIDIA GOMES PEREIRA
MANOEL MARIA PEREIRA DE ARAÚJO
HUGO PORTUGAL FREITAS NETO
PEDRO LOBATO DA SILVA
ROSINALDO DOS SANTOS GOMES
IVONILSON LOPES DA SILVA
JOSÉ EDMUNDO SILVA

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1177/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **PETRUS SOARES AZEVEDO**, para responder, cumulativamente e em

exercício pleno, pela Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, no período de 10 a 19 de dezembro do corrente ano, e pela 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da mesma Comarca, no período de 11 a 13/12/96, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 1120/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1178/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, para responder, em exercício pleno, pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, no período de 11 a 13 de dezembro do corrente ano e auxiliar, na mencionada Vara, no período de 14 a 19/12/96, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0856/96-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1179/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR a MM. Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, Doutora **SUELI PEREIRA PINI**, a empreender viagem até a cidade de Curitiba-PR, no período de 13 a 19 de dezembro do corrente ano, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1180/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **SALOÉ FERREIRA DA SILVA**, para responder pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 13 a 19 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 1181/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inc. XXXIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão Especial para recebimento da

obra de construção das residências do Juiz de Direito Titular e do Juiz de Direito Substituto da Comarca de Mazagão, composta pelos Doutores ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, ambos Juizes de Direito e pelo Engenheiro CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO, presidida pela primeira.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 1182/96-GAB/PRES.

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, incisos VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR o Bacharel em Direito FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador MARIO GURTYEV, constante do Anexo IV, da Tabela do Grupo de Atividades de Confiança GAC.01, Código 101.2, Nível CDSJ-2, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 0066/93, a contar de 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

RESOLUÇÃO 032/96

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e especialmente o contido na Resolução nº. 012/95-TJAP;

Considerando o que restou decidido na Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Pleno Administrativo, realizada em 09 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Conferir o "COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO" ao Excelentíssimo Senhor Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador José Fernandes Filho, Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Cid Flaquer Scartezini, Membro do Superior Tribunal de Justiça, pelos relevantes serviços prestados à cultura jurídica e ao Judiciário Brasileiro.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de dezembro de 1996.

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 031/96, publicada no D.O.E. Nº 1459, do dia 09/12/96.

ONDE SE LÊ: "pelo critério de merecimento"

LEIA-SE: "pelo critério de antiguidade"

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 1996.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0453/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 01905/96-SC.

RESOLVE:

I - CONCEDER o gozo de férias, em caráter excepcional, relativo ao exercício de 1996, à serventaria ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 1997, nos termos do artigo 90, da Lei Estadual nº 0066/93.

II - Quanto à conversão em 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário não é possível, por não ser da conveniência da Administração do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de novembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0457/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 1910/96-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a LICENÇA POR FALCIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, usufruída no período de 03 a 10 novembro do corrente ano, pelo serventário SILVESTRE LAUTHARTE, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 114, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de novembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0458/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 1853/96-SC.

RESOLVE:

REVOGAR o item II da Portaria nº 0389/96-SC, de 30 de setembro do corrente ano, publicada no D.O.E. nº 1416, de 07/10/96.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 28 de novembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0462/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA. nº 01911/96-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR o gozo da Licença Compensatória do Receso Forense, relativo ao exercício de 1995, usufruído no período de 18 a 30 de novembro do corrente ano, pela serventaria IRENICE BARRETO DA SILVA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara das Execuções Penais da Comarca de Macapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 04 de dezembro de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0470/96-S.C.

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da Ordem de Serviço nº 0011/96, de 10 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a escala de Plantão de servidores dos Juizados Central de Macapá e Especial de Santana, a ser cumprido no período de 20 de dezembro de 1996 a 01 de janeiro de 1997, no horário das 08:00 às 24:00 horas, passa a ser a seguinte:

COMARCA DE MACAPÁ

Mês: Dezembro/96

Dias	Nome	Cargo
21	Sueli Nazare Brito de Miranda	Agente Judiciário
22	Edson Fernandes de Carvalho	Auxiliar Judiciário
23	Elizabete Ribeiro Fonseca	Ag. Administrativa
24	Adilécia da Silva Monteiro	Ag. Administrativa
25	Luciene Priscilla da Silva Moraes	Agente de Polícia
26	Agostinho Diapino da Silva	Auxiliar Judiciário
27	Marcileuma Banha Correia	Técnico Judiciário
28	Jose Adilson dos Santos Pantoja	Auxiliar Judiciário
29	Maria Lorena Alfala	Técnico Judiciário
30	Edson Fernandes de Carvalho	Auxiliar Judiciário

Mês: Janeiro/97

Dias	Nome	Cargo
01	Sueli Nazare Brito de Miranda	Agente Judiciário
02	Adilécia da Silva Monteiro	Ag. Administrativa

COMARCA DE SANTANA

Mês: Dezembro/96

Dias	Nome	Cargo
21	Clívio Ferreira Vilela	Técnico Judiciário
22	Silvia de Souza Camelo	Auxiliar Judiciário
23	Ademir Guedes da Conceição	Técnico Judiciário
24	Manoel Artur de Bargas	Auxiliar Judiciário
25	Resolmi da Silva Facundes	Técnico Judiciário
26	Chelida Maria Sacramento dos Santos	Auxiliar Judiciário
27	Jose Augusto Vaz	Técnico Judiciário
28	Silvia de Souza Camelo	Auxiliar Judiciário
29	Clívio Ferreira Vilela	Técnico Judiciário
30	Manoel Artur de Bargas Araújo	Auxiliar Judiciário

Mês: Janeiro/97

Dias	Nome	Cargo
01	Ademir Guedes da Conceição	Técnico Judiciário
02	Chelida Maria Sacramento dos Santos	Técnico Judiciário

Art. 2º. Determinar que o servidor de plantão permaneça na sede do Juizado, das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 18 horas e das 20:00 às 00:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP-em exercício

PORTARIA Nº 0471/96-S.C.

O Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da Resolução nº 010/96, do Conselho Superior dos Juizados Especiais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Escala de Plantão de servidores dos Juizados Central de Macapá e Especial de Santana, a ser cumprido nos sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 24:00 horas, a partir de janeiro a junho de 1997, passa a ser a seguinte:

COMARCA DE MACAPÁ

Mês: Janeiro/97

Dias	Nome	Cargo
04	Jose Augusto Lobato Gomes	Auxiliar Judiciário
05	Yolanda Corrêa dos Santos	Agente Judiciário
06	Maria da Conceição da S. Cruz	Auxiliar Judiciário
07	Maria Coelho Serrão	Ag. Administrativa
08	Wilton José da S. Favacho	Professor
09	Enxente da Silva Bentes	Téc. Educacional
10	Ueci Ramalho Picanço da Silva	Op. de Micro
11	Adilécia da Silva Monteiro	Ag. Administrativa
12	Agostinho Diapino da Silva	Auxiliar Judiciário
13	Maria Lúcia dos Santos M. de Almeida	Ag. Administrativa
14	Maria Lorena Alfala Dias	Técnico Judiciário
15	Max Alencar Ferreira	Aux. Operacional
16	Marcileuma Banha Correia	Técnico Judiciário
17	Erasmir Moraes de Almeida	Ag. Administrativa
18	Jose Adilson dos Santos Pantoja	Auxiliar Judiciário
19	Elizabete Ribeiro Fonseca Vales	Aux. Administ.

Mês: Fevereiro/97

Dias	Nome	Cargo
01	Maria Darlene Coelho Barbosa	Técnico Judiciário
02	Martete Socorro Ferreira Dias	Ag. Administrativa
03	Julia Brasil Cordeiro Serrão	Atendente
04	Ana Cruz Silva e Silva	Atendente
05	Maria de Fátima N. Gama	Auxiliar Judiciário
06	Taise Maria Costa Correia	Ag. Administrativa
07	Ana Maria Cardoso dos Santos	Auxiliar Judiciário
08	Maria das Graças A. de Costa	Auxiliar Judiciário
09	Anderson Oliveira Vieira	Auxiliar Judiciário
10	Antônia da Silva Montenegro	Auxiliar Judiciário
11	Arnaldo Barbosa Mira	Atendente
12	Sergio Mauricio M. Monteiro	Ag. Administrativa
13	Edson Fernandes de Carvalho	Auxiliar Judiciário
14	Odalécia dos Santos da Cunha	Ag. Administrativa
15	Sueli Nazare Brito de Miranda	Agente Judiciário
16	Nara Amanajás do Nascimento	Datilógrafo
17	Eloisa Elena Lopes Cavalcante	Ag. Administrativa
18	Luciene Priscilla da S. Moraes	Agente de Polícia
19	Zera Nóbila N. Barbosa	Auxiliar Judiciário
20	Jose Nivaldo Barbosa Monteiro	Datilógrafo
21	Márcio Pantoja Pacheco	Aux. Judiciário
22	Julia Brasil Cordeiro Serrão	Atendente

Mês: Março/97

Dias	Nome	Cargo
01	Edson Fernandes de Carvalho	Aux. Judiciário
02	Odalécia Santos da Cunha	Ag. Administrativa
03	Jose Augusto Lobato Gomes	Aux. Judiciário
04	Yolanda Corrêa dos Santos	Ag. Judiciário
05	Maria da Conceição da Silva Cruz	Aux. Judiciário
06	Maria Coelho Serrão	Ag. Administrativa
07	Wilton José da S. Favacho	Professor
08	Enxente da Silva Bentes	Téc. Educacional
09	Ueci Ramalho Picanço da Silva	Op. de Micro
10	Adilécia da Silva Monteiro	Ag. Administrativa
11	Agostinho Diapino da Silva	Auxiliar Judiciário
12	Maria Lúcia dos Santos M. de Almeida	Ag. Administrativa
13	Maria Lorena Alfala Dias	Téc. Judiciário
14	Max Alencar Ferreira	Aux. Operacional
15	Marcileuma Banha Correia	Téc. Judiciário
16	Erasmir Moraes de Almeida	Ag. Administrativa
17	Jose Adilson dos Santos Pantoja	Aux. Judiciário
18	Elizabete Ribeiro Fonseca Vales	Aux. Administ.
19	Maria Darlene Coelho Barbosa	Téc. Judiciário
20	Martete Socorro Ferreira Dias	Ag. Administrativa
21	Julia Brasil Cordeiro Serrão	Atendente
22	Ana Cruz Silva e Silva	Atendente
23	Maria de Fátima Nascimento Gama	Aux. Judiciário
24	Taise Maria Costa Correia	Ag. Administrativa
25	Ana Maria Cardoso dos Santos	Aux. Judiciário
26	Maria das Graças A. de Costa	Aux. Judiciário
27	Anderson Oliveira Vieira	Aux. Judiciário
28	Antônia da Silva Montenegro	Aux. Judiciário

Mês: Abril/97

Dias	Nome	Cargo
05	Arnaldo Barbosa Mira	Atendente
06	Sergio Mauricio M. Monteiro	Ag. Administrativa
07	Sueli Nazare Brito de Mira	Ag. Judiciário
08	Nara Amanajás do Nascimento	Datilógrafo
09	Eloisa Elena Lopes Cavalcante	Ag. Administrativa
10	Luciene Priscilla da Silva Moraes	Agente de Polícia
11	Zera Nóbila N. Barbosa	Aux. Judiciário
12	Jose Nivaldo Barbosa Monteiro	Datilógrafo
13	Márcio Pantoja Pacheco	Aux. Judiciário
14	Maria José Galvão de Costa	Datilógrafo
15	Edson Fernandes de Carvalho	Aux. Judiciário
16	Odalécia dos Santos da Cunha	Ag. Administrativa
17	Jose Augusto Lobato Gomes	Aux. Judiciário
18	Yolanda Corrêa dos Santos	Ag. Judiciário
19	Maria da Conceição da S. Cruz	Aux. Judiciário
20	Maria Coelho Serrão	Ag. Administrativa
21	Wilton José da S. Favacho	Professor
22	Enxente da Silva Bentes	Téc. Educacional

Mês: Maio/97

Dias	Nome	Cargo
01	Maria Lorena Alfala Dias	Téc. Judiciário
02	Max Alencar Ferreira	Aux. Operacional
03	Ueci Ramalho Picanço da Silva	Op. de Micro
04	Adilécia da Silva Monteiro	Ag. Administrativa
05	Agostinho Diapino da Silva	Aux. Judiciário
06	Maria Lúcia dos Santos M. de Almeida	Ag. Administrativa
07	Wilton José da S. Favacho	Professor
08	Enxente da Silva Bentes	Téc. Educacional

11	Marielma Bimba Corrêa Ermanto Marano de Almeida	Téc. Judiciário Ag. Administrativa
17	José Adilson dos Santos Pantoja Eliane Ribeiro Fonseca Vales	Aux. Judiciário Aux. Administ.
18	Maria Daliane Coelho Barbosa Maricete Soares Ferreira Dias	Téc. Judiciário Ag. Administrativa
24	Jéila Bruni Córdova Serrão Ana Creusa Silva e Silva	Atendente Atendente
25	Maria do Fátima Nascimento Costa Teixeira Maria Costa Corren	Aux. Judiciário Ag. Administrativa
29	Ana Maria Cardoso dos Santos Maria das Graças A. da Costa	Aux. Judiciário Aux. Judiciário
31	Anderson Oliveira Vieira Antônia da Silva Montenegro	Aux. Judiciário Aux. Judiciário

Mês: Junho/97

Dias	Nome	Cargo
01	Maria Daliane Coelho Elenice Alencar Ferreira	Téc. Judiciário Ag. Administrativa
07	Araceli Barbosa Mira Sergio Murilo M. Monteiro	Atendente Ag. Administrativa
08	Sueli Nazaré Brito de Miranda Nara Amannajás do Nascimento	Ag. Judiciário Datilógrafo
14	Eloisa Elena Lopes Cavalcante Luciene Fritella da Silva Moraes	Ag. Administrativa Ag. de Polícia
15	Zera Nélia N. Barbosa José Nivaldo Barbosa Monteiro	Auxiliar Judiciário Datilógrafo
21	Márcio Pantoja Pacheco Maria José Galvão da Costa	Aux. Judiciário Datilógrafo
22	Anderson Oliveira Vieira Elenice Alencar Ferreira	Aux. Judiciário Ag. Administrativa
28	Maria da Conceição da S. Cruz Marilisa Coelho Serrão	Aux. Judiciário Ag. Administrativa
29	José Adilson dos Santos Pantoja Eliane Ribeiro Fonseca Vales	Aux. Judiciário Aux. Administ.

COMARCA DE SANTANA

Mês: Janeiro/97

Dias	Nome	Cargo
04	Marco Antônio Tocantins Melo José Antônio Nogueira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
05	Adamar Guedes da Conceição Maria Helena Ferreira da Silva	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
11	Carlos Alberto Sales de Souza José Roberto da Costa Barbosa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
12	Cláudio Roberto Flexa Pereira Sílvia de Souza Canela	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
18	Clivia Ferreira Valente Écio Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
19	Adamar Guedes da Conceição Maria da Conceição de A. Amannajás	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
25	Carlos Alberto Sales de Souza Marcelo Jefferson Barbosa Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
26	Cláudio Roberto Flexa Pereira Nilton Luiz Cabral Tork	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

Mês: Fevereiro/97

Dias	Nome	Cargo
01	Waldez Pacheco da Costa Ellete Reis dos Santos	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
02	Cléide Maria S. dos Santos Orvaldo Vilhena e Silva	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
08	José Angelo Vaz Lúcia Helena Aguiar de Carvalho	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
09	Rosnel da Silva Falcundes Wanda Maria de Souza Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
10	Manoel Avelino da Silva Filho Ozéas Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
11	Marco Antônio Tocantins Melo Ivanildo Silva da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
12	Clivia Ferreira Valente João Jorge Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
15	Waldez Pacheco da Costa Marcos Rogério Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
16	Cléide Maria S. dos Santos José Roberto da Costa Barbosa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
22	Manoel Avelino da Silva Filho Sílvia de Souza Canela	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
23	Rosnel da Silva Falcundes Écio Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

Mês: Março/97

Dias	Nome	Cargo
01	Adamar Guedes da Conceição Maria da C. de A. Amannajás	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
02	José Angelo Vaz Marcelo Jefferson B. Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
08	Carlos Alberto Sales de Souza Nilton Luiz Cabral Tork	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
09	Waldez Pacheco da Costa Ellete Reis dos Santos	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
15	Cléide Maria S. dos Santos Orvaldo Vilhena e Silva	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
16	José Angelo Vaz Lúcia Helena Aguiar de Carvalho	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
22	Rosnel da Silva Falcundes Wanda Maria de Souza Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
23	Manoel Avelino da Silva Filho Ozéas Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
26	Marco Antônio Tocantins Melo Ivanildo Silva da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
27	Clivia Ferreira Valente João Jorge Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
28	Adamar Guedes da Conceição Marcos Rogério Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
29	Carlos Alberto Sales de Souza José Roberto da Costa Barbosa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
30	Cláudio Roberto Flexa Pereira Sílvia de Souza Canela	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

Mês: Abril/97

Dias	Nome	Cargo
05	Clivia Ferreira Valente Écio Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
06	Marco Antônio Tocantins Melo Maria da C. de A. Amannajás	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
12	Waldez Pacheco da Costa Marcelo Jefferson B. Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
13	Cláudio Roberto Flexa Pereira Nilton Luiz Cabral Tork	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
19	Waldez Pacheco da Costa Ellete Reis dos Santos	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
20	Cléide Maria S. dos Santos Orvaldo Vilhena e Silva	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
21	José Angelo Vaz Lúcia Helena Aguiar de Carvalho	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
26	Rosnel da Silva Falcundes Wanda Maria de Souza Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
27	Manoel Avelino da Silva Filho Ozéas Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

Mês: Maio/97

Dias	Nome	Cargo
01	Marco Antônio Tocantins Melo Ivanildo Silva da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
03	Clivia Ferreira Valente João Jorge Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

04	Adamar Guedes da Conceição Marcos Rogério Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
10	Carlos Alberto Sales de Souza José Roberto da Costa Barbosa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
11	Cléide Maria S. dos Santos Sílvia de Souza Canela	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
17	José Angelo Vaz Écio Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
18	Adamar Guedes da Conceição Maria da C. de A. Amannajás	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
24	Carlos Alberto Sales de Souza Marcelo Jefferson B. Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
25	Cláudio Roberto Flexa Pereira Nilton Luiz Cabral Tork	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
29	Waldez Pacheco da Costa Ellete Reis dos Santos	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
31	Cléide Maria S. dos Santos Orvaldo Vilhena e Silva	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

Mês: Junho/97

Dias	Nome	Cargo
01	José Angelo Vaz Lúcia Helena A. de Carvalho	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
07	Rosnel da Silva Falcundes Wanda Maria de S. Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
08	Manoel Avelino da Silva Filho Ozéas Rodrigues de Oliveira	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
14	Marco Antônio T. Melo Ivanildo Silva da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
15	Clivia Ferreira Valente João Jorge Soares	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
21	Rosnel da Silva Falcundes Marcos Rogério T. da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
22	Manoel Avelino da Silva Filho José Roberto da C. Barbosa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
28	Cláudio R. Flexa Pereira Sílvia de Souza Canela	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário
29	Clivia Ferreira Valente Écio Tavares da Costa	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário

Art. 2º. Determinar que o servidor de plantão permaneça na sede do Juizado, das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 18 horas e das 20:00 às 00:00 hora.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 10 de dezembro de 1996.

Desembargador **RONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP-em exercício

PORTARIA Nº. 005/96-SG

A Diretora da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº. 081/95-DG;

Resolve:

Remover, por conveniência de serviço, o servidor **AUGUSTO CÉSAR PISCANÇO TEIXEIRA**, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente das Comarcas de Macapá e Santana, do Gabinete da Presidência, para o Gabinete do Desembargador **Edinardo Maria Rodrigues de Souza**.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Secretaria-Geral, em 11 de dezembro de 1996.

Belª. **Marli de Fátima Andrade**
Diretora da Secretaria-Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

No(s) 03 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA ÚNICA

APELACAO CRIMINAL(ACr) No. 0000577-2/1996
ORIGEM :1a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE :A JUSTICA PUBLICA
APELADO :JOSE LOPES SALES
ADVOGADO :JOAQUIM HERBERT CARDOZO DA COSTA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELACAO CIVEL(AC ou ANS) No. 0000315-1/1996
ORIGEM :1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPÁ
APELANTE :O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MAPÁ
APELADO :ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO :ANDREA REGINA DOS SANTOS
RELATOR(A) :Des. RONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELACAO CIVEL(AC ou ANS) No. 0000314-1/1996

ORIGEM :1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA DE MACAPÁ
APELANTE :ROGERIO SOARES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :LIDIA GARDENIA DE OLIVEIRA BORRALHO
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000310-3/1996
IMPETRANTE :WALDEMIR DA SILVA MORAES
PACIENTE :RAIMUNDO SOARES MOREIRA
AUT. COATOR:JUIZO DA 2a VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO
Des. **MARIO GURTEV E QUEIROZ**
PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA II

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia **17 (dezesete) de dezembro do ano em curso (terça-feira)**, às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a **192ª Sessão Ordinária** para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELACAO CRIMINAL

Nº 666 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: SARA COSTA DA SILVA - Advogado: Dr. MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1996

Belª **MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia **17 (dezesete) de dezembro do ano em curso (terça-feira)**, às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a **192ª Sessão Ordinária** para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELACÕES CÍVEIS

Nº 185 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Apelada: ANGELA PERSILIANA MENDES - Advogado: Dr. MARCOS A. M. NOGUEIRA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Nº 194 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ADINAEZA DO RÉGO GÓES - Advogada: Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelado: SCHUBER SARAIVA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Nº 195 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: SM CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado: Dr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO - Apelada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogados: Dr. CLÉO FARIAS DE ARAÚJO e Dr. SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Nº 197 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ÉDER CARNEIRO D'ALBUQUERQUE - Advogados: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e Dr. HILTON GONÇALVES RIBEIRO - Apelado: MIGUEL GOMES DE ALMEIDA - Advogados: Dr. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS e Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Nº 215 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO BRADESCO S/A - Advogados: Dr. RAIMUNDO

JOSÉ DA COSTA QUEIROGA, Dr. VALMIR HENRIQUE DE ARAÚJO e Dr. RONALDO BENTES BATISTA - Apelado: MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT - Advogados: Dr. PAULO ANDRÉ DE MELLO e Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Nº 228 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: M. N. G. COELHO - ME - Advogados: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Apelado: ROBERVAL DE LAVOR CAVALCANTE - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1996.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 190ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às oito horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), LUIZ CARLOS e CARMO ANTONIO e o eminente Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA e MELLO CASTRO. Procuradora de Justiça: Drª. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO. Feita a leitura da ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 089 - Origem: VARA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: ADMIR CANTÃO PINHEIRO - Advogado: Dr. HELDER JOSÉ FREITAS FERREIRA (Defensor Público) - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Após o conhecimento por maioria, vencido o Des. Carmo Antonio que não conhecia e depois do voto do Relator improvido e do 1º Vogal dando provimento, pediu vista o 2º Vogal, devendo ser incluído na sessão do dia 17.12.96."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 604 - Origem: VARA ÚNICA - DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: LINDOMAR GIBSON PINHEIRO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (Defensor Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

Nº 642 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: JOSÉ AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Defensor Público) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Relator."

Nº 661 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: PAULO DE SOUZA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e deu provimento parcial ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

REMESSA EX-OFFÍCIO

Nº 065 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - REMETENTE EX-OFFÍCIO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - PARTES: MARIA RAIMUNDA MATOS DE SOUZA (Advogada: Drª CLACY SANTANA DE SOUZA) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Advogado: Dr. JOSÉ DOMINGOS NERI) -

Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e negou provimento a remessa, nos termos dos votos proferidos."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 220 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LENILDA PEREIRA DE SANTANA - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO - Apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ JANSEN COSTAS - Advogada: Drª. VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Revisor."

MANIFESTAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, DD. Presidente da Egrégia Câmara Única, parabenizou e agradeceu ao eminente Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO pelo seu desempenho enquanto convocado que fora para compor a esta Corte, posto ser a última sessão de que participou.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO comunicou que estaria ausente na próxima sessão e que esta seria presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA.

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às nove horas e cinquenta minutos. Eu, *Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- Presidente em exercício -

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 246/95 - SANTANA

Recorrente : REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado : Dr. JOSÉ RONALDO VIEIRA
Recorrida : H. M. G. FONSECA - ME
Advogada : Drª. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA

DESPACHO

"Tratam os autos de Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça, interposto por REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, com fundamento nas alíneas "a" e "c" do inciso III, do art. 105, da Constituição Federal, face a acórdão da Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim ementado:

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - DENUNCIÇÃO DA LIDE - INDEFERIMENTO - AGRAVO RETIDO - PRECATÓRIA - INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS - NÃO IMPUGNAÇÃO NA JUNTADA AOS AUTOS - PRECLUSÃO - PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUÍZ - CARACTERIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE NULIDADE - RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO - TRANSPORTADOR - FATO DO TRANSPORTE - CULPA PRESUMIDA - LUCROS CESSANTES - CONTESTAÇÃO INESPECÍFICA - PROCEDÊNCIA. 1) A falta de denúncia da lide (art. 70, III, CPC), na primeira demanda, ao autor do ato danoso, ou o seu indeferimento não acarreta nulidade ou a perda do direito de regresso, o que poderá ser validamente exercido através de ação própria e autônoma; 2) Cumprida a precatória para oitiva de testemunha, se, após a sua juntada aos autos, as partes são intimadas e nada alegam, fica precluso o direito de renovar a invocação, de que a ausência do advogado da parte, quando do cumprimento da precatória, induz a nulidade da sentença; 3) Havendo sido promovido o juízo que presidiu a instrução, antes da sentença, julgará a lide o seu sucessor, não se havendo falar em nulidade em razão de identidade física; 4) A culpa do transportador é presumida, a ele cabendo o ônus de provar sua isenção da responsabilidade por força de vício da mercadoria, caso fortuito ou força maior; 5) Se o pedido de indenização abrange lucros cessantes e a parte não os impugna, especificamente, na contestação, são, por presunção, havidos como verdadeiros. Inteligência do art. 302, do CPC, 6) Improvimento do recurso."

Irresignado, de início o recorrente ofereceu Embargos de Declaração, que foram conhecidos e improvidos pela Colenda Câmara Única, deste Tribunal, em decisão assim

ementada:

"PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ACÓRDÃO QUE CONFIRMA SENTENÇA EM SEUS TERMOS - AUSÊNCIA DE DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO. 1) Se o acórdão, embora por fundamentos diversos dos considerados na sentença, concluindo pelo improvimento do recurso apreciado, confirma inteiramente o dispositivo sentencial recorrido, correta a assertiva de que a mantém, em seus termos, não se havendo cogitar de dúvida ou contradição passível de correção por via de embargos declaratórios; 2) Improvimento dos embargos."

Ao depois, interpôs o presente Recurso Especial, alegando, em síntese, que a decisão ora recorrida ofendeu preceitos legais insculpidos nos arts. 70, III, 247 e 405, todos do Código de Processo Civil, e o art. 1059, do Código Civil, além de terem sido interpretados de forma dissonante da interpretação corrente de outros Tribunais.

Pretendendo fundamentar a sua tese, transcreve o recorrente decisões de Tribunais e trechos de juristas, que supõe favorecer seu entendimento, e, ao final, roga pelo conhecimento e provimento do recurso, para que seja reformado o acórdão hostilizado e restabelecido o estado anterior, com a sua liberação da condenação.

Regularmente intimado, apresentou o recorrido contra-razões, suplicando pela manutenção da decisão recorrida.

Em juízo de admissibilidade passo a examinar o Recurso Especial interposto, enfrentando as causas de pedir, cada uma de *per se*, na ordem em que colocadas pelo recorrente.

A) DA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA PELO INDEFERIMENTO DA DENUNCIÇÃO DA LIDE.

Alega o recorrente que o v. acórdão guerreado, ao entender descabida a denúncia da lide dos terceiros Argemiro Domingos Fernandes e Guilherme Quero Solo, transportadores da mercadoria por via terrestre, negou vigência ao art. 70, Inciso III, do Código de Processo Civil, conduzindo, por conseguinte, ao cerceamento do seu direito de defesa, impossibilitando a instalação do contraditório.

Alega ainda, que o v. acórdão hostilizado diverge do posicionamento adotado por outros Tribunais, em casos análogos ao dos autos, transcrevendo decisões como paradigmas a evidenciar dissídio jurisprudencial.

Com razão o recorrente, no meu sentir, no que tange a alegada ofensa ao art. 70, III, do Código de Processo Civil.

Ao nosso ver, nos afigura viável o recurso quanto a alegada contrariedade ao Inciso III, do art. 70, do Código de Processo Civil, pois que presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, eis que indicado o dispositivo tido por contrariado e exposta as razões pelas quais tal dispositivo, em tese, foi vulnerado, tendo, ainda, a matéria sido alvo de exame pelo acórdão recorrido, caracterizando o devido prequestionamento.

Demonstrou suficientemente o recorrente, em suas razões, que o acórdão recorrido, ao entender descabida a denúncia da lide dos terceiros Argemiro Domingos Fernandes e Guilherme Quero Solo, responsáveis pelo transporte terrestre, ao menos em tese pode caracterizar contrariedade ao citado dispositivo da lei federal. Por isso, e só por isso, dou seguimento ao presente Recurso Especial, o que faço com suporte no art. 105, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal.

Quanto ao fundamento do recurso com base na letra "c", do Inciso III, do art. 105 da Lei Magna, não assiste razão ao recorrente.

É que no caso concreto, o recorrente, em flagrante desarmonia com o art. 255 e parágrafos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, e com o enunciado da Súmula 291 do Supremo Tribunal Federal, não fez a necessária demonstração analítica de identificação dos julgados, deixando, assim, de mencionar os pontos que assemelham as hipóteses confrontadas, limitando-se, pois, à simples transcrição de trechos de acórdãos, o que não basta à demonstração do dissídio jurisprudencial (RSTJ 19/529, 24/457, 27/467, 28/19, STJ-RT 662/175, STJ-RT 671/190, 695/211).

Dissertando sobre o tema, leciona o eminente Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, in Recurso no Superior Tribunal de Justiça, pág. 43: "Torna-se necessária, outrossim, a demonstração analítica da divergência, quer dizer, o recorrente deverá demonstrar que os pressupostos fáticos da decisão recorrida são idênticos aos do acórdão padrão (RISTJ, art. 255, parágrafo único)".

Neste sentido, aliás, é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - PRESSUPORTOS DE ADMISSIBILIDADE - ALÍNEA "C". I- O cabimento de recurso especial pela alínea "c" do permissivo constitucional exige que a decisão recorrida haja dado a determinada lei federal interpretação diferente da que lhe tenha sido atribuído outro Tribunal. II- Faz-se necessário, ainda, (1) a demonstração analítica da divergência, com a transcrição dos trechos que identifiquem ou assemelhem as hipóteses confrontadas; (2) a juntada de cópias autenticadas dos acórdãos paradigmáticos ou citação do repositório oficial ou autorizado de

jurisprudência onde contida a íntegra dos acórdãos apontados (art. 255, §§ 1º e 2º, Regimento Interno - STJ). III- Recurso não conhecido (Min. César Rocha)". - (Embargos de Divergência no Recurso Especial nº 671-7-São Paulo, D.J.U. de 23.09.93, p. 195011).

"É imprescindível à admissibilidade de recurso especial fundado na alínea "c" do permissivo contido na Lei Maior, nos moldes do § único do art. 255 do Regimento Interno, a transcrição dos trechos caracterizadores da divergência, com a menção das circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Insuficiente, para tanto, a mera transcrição de ementas, que, sobre não integrarem o acórdão, podem não retratar com fidelidade a decisão ementada. Agravo improvido" (STJ-1ª Turma, Ag. 16.202-0-RJ-AgRg, rel. Min. César Rocha, j. 29.6.92, negaram provimento, v.u., DJU 24.8.92, p. 12.983, 1ª col., em.).

No mesmo diapasão: STJ, AI nº 344-SP, publicado no D.J.U. de 29.08.89, p. 13.723; Resp nºs 2.094-RN e 6.338-DF; RSTJ 19/529, 24/457, 27/467, 28/19, RT 662/175, 671/190 e 695/211.

B) DA NULIDADE DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS

Alega o recorrente, em síntese, que o acórdão hostilizado contrariou o disposto no art. 247 do Código de Processo Civil, ao rejeitar a preliminar de nulidade do processo por ausência de intimação para a audiência de inquirição das testemunhas residentes nas Comarcas de São Carlos (SP) e Ananindeua (PA), por via de Carta Precatória. Alega ainda, contrariedade ao art. 405 do mesmo diploma legal, face ao impedimento ou suspeição das testemunhas Argemiro Domingos Fernandes e Guilherme Quero Sola, que no seu entender seriam partes na causa.

Também nesse particular o recurso não pode prosperar.

É que o recorrente, embora se insurja com fulcro na alínea "a", do Inciso III, do art. 105, da Carta Magna, não demonstrou, em momento algum, quando e como, especificamente, o v. acórdão guerreado ofendeu, contrariou tratado ou lei federal, ou negou-lhe vigência, limitando-se simplesmente a afirmar, de maneira genérica, a negativa ao dispositivo federal insculpido no art. 247 do Código de Processo Civil. O Superior Tribunal de Justiça tem exigido que o recorrente, demonstre, especificamente, essa agressão a lei federal, exigência essa que não se mostra observada.

Sem a demonstração convincente da negativa à lei federal, o recurso excepcional não prospera, porque demonstra, então, mero inconformismo do recorrente. Neste sentido é a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça:

"Não se conhece do recurso especial se o recorrente "não fundamenta a alegada vulneração" de lei federal (RSTJ 16/348), ou não indica os textos de lei federal infraconstitucional contrariados pelo acórdão recorrido (STJ-4ª Turma, ag. 2.699-SP-AgRg, rel. Min. Barros Monteiro, j. 8.5.90, negaram provimento, v.u., DJU 28.5.90, p. 4.736, 2ª col., em.; STJ-3ª Turma, Resp 4.957-SP, rel. Min. Nilson Naves, 2.10.90., não conheceram do recurso, v.u., DJU 29.10.90, p. 12.146, 2ª col., em.; STJ-6ª Turma, Resp 30.510-3-GO, rel. Min. Pedro Aciole, j. 25.4.94, não conheceram, v.u., DJU 16.5.94, p. 11.789, 1ª col., em.)."

"Em tema de recurso especial, com fundamento na letra "a" do permissivo constitucional, deve o recorrente explicar os motivos pelos quais, ao seu ver, houve ofensa à lei federal, não bastando, para tanto, simples referência a dispositivo legal, desacompanhado de maiores razões" (STJ-RT 690/160).

Do mesmo modo, não prospera a alegação do recorrente de negativa ao art. 405 do Código de Processo Civil, pois tal artigo não foi alvo de debates no v. acórdão recorrido, ausente, portanto, o imprescindível prequestionamento, o que faz incidir os vetos das Súmulas nº 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal, plenamente aplicáveis ao Recurso Especial, conforme orientação pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"Para que se tenha como atendida a exigência do prequestionamento, necessário que a matéria seja versada na decisão recorrida, não bastando que o tenha sido, pelas partes, no curso do processo. Havendo omissão, poderia ser suprida com o uso dos declaratórios" (STJ-3ª Turma, Resp 24.332-8-AM, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 14.9.93, não conheceram, v.u., DJU 27.9.93, p. 19.819, 2ª col., em.).

"não foram objeto de exame pelo aresto objurgado, nem tampouco foram opostos embargos declaratórios com a finalidade de suprir eventual omissão; daí incidirem as súmulas 282 e 356 do STF" (STJ - AgR nº 49.452-7-RS (94.006508). Rel. Min. Barros Monteiro, DJU de 09/06/94, pág. 14.710/14.711, Seção I).

C) DA NEGATIVA DE VIGÊNCIA AO ART. 1.059, DO CÓDIGO CIVIL

Alega o recorrente, resumidamente, que o v. acórdão hostilizado negou vigência ao art. 1.059, do Código Civil Brasileiro, ao manter a sentença "a quo", que julgou procedente o pedido da recorrida e lhe condenou no pagamento das perdas e danos pleiteadas na inicial, parte líquida nela expressa e ilíquida, consistente esta dos lucros cessantes que deverão ser apurados em liquidação de sentença, e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, a partir do evento danoso. Argumenta que a norma do art.

1059, do Código Civil, tem o intuito de evitar condenação em vultuosa quantia, impondo limitações relativas ao lucro cessante; que não há que se falar em lucro cessante, posto que existia apenas uma expectativa de obtenção de resultado satisfatório com o produto da venda; que presente o fato de terceiro, excludente da responsabilidade civil, vez que causador do dano é o transportador rodoviário que agira com imprudência.

Mais uma vez se me afigura inviabilizada a admissão do recurso, como passo a motivar.

Ao contrário do que busca sustentar o recorrente, o v. acórdão guerreado não contrariou o disposto no art. 1059, do Código Civil Brasileiro.

Em verdade, o acórdão hostilizado, ao manter a sentença do juiz "a quo", o fez de forma fundamentada e acertada, não prevalecendo o inconformismo do recorrente, pois diante do pedido certo e determinado do recorrido e à falta de impugnação pelo recorrente, preclusas tornaram-se todas as razões não alegadas por este, presumindo-se, ainda, como verdadeiros os fatos narrados e não especificamente impugnados.

Some-se a isso, o fato do recorrente não demonstrar convincentemente a apontada contrariedade à lei federal, o que caracteriza mero inconformismo, não podendo prosperar, portanto, o recurso excepcional, mesmo pela alínea "a", do Inciso III, do art. 105, da Constituição Federal, nesse ponto.

Do mesmo modo, as demais alegativas do recorrente demonstram apenas o seu inconformismo com a decisão ora guerreada, o que não comporta em sede de Recurso Especial.

No que tange o fundamento do recurso pela alínea "c", do Inciso III, do art. 105, da Carta Magna, também não prosperam as razões do recorrente.

É que embora transcreva trechos de decisões de Tribunais e textos de juristas, que supõe favorecer seu entendimento, não faz, o recorrente, a necessária demonstração analítica de identificação dos julgados, deixando, assim, de mencionar os pontos que assemelham as hipóteses confrontadas. A simples transcrição de trechos de acórdãos, pois, não basta à demonstração do dissídio jurisprudencial (RSTJ 19/529, 24/457, 27/467, 28/19), como, aliás, ficou registrado linhas atrás, quando cuidamos da alegada interpretação divergente sobre o art. 70, Inciso III, do Código de Processo Civil.

À vista do exposto, com fundamento no art. 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, admito o Recurso Especial, em parte, ou melhor, tão somente pela possibilidade, ao menos em tese, da decisão recorrida haver negado vigência ao art. 70, Inciso III, do Código de Processo Civil. Dou-lhe seguimento nesse ponto.

INTIMEM-SE.

Macapá, 09 de dezembro de 1996.

(a) Des. Mário Guryev de Queiroz - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1996.

Mª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 (dezoito) de dezembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 192ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 596 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: IRENILDO FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS DA SILVA CARVALHO e ELSON LOBATO DOS SANTOS - Advogados: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEFENSOR PÚBLICO), Dr. VALDEMIR MARVULLE e Dr. GENIVALDO MARVULLE - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 644 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: NILDO JOSUE PONTES LEITE - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 655 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 656 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: EDNA MARIA DA COSTA PROGENIO - Advogado: Dr. CALEB GARCIA

MEDEIROS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 662 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓENE - Apelante: EVA MARIA DE SOUZA - Advogado: Dr. WALDELI GOUVEIA RODRIGUES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 667 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: FRANCISCO RONALDO VIEIRA PINTO - Advogado: Dr. JOAQUIM HERBERT C. COSTA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 285 - Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: C. A. F. P. - Advogados: Dr. ÁLVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA, Dr. MARIA CLAUDIA DA SILVA SANTOS e Dr. LUCIANA LIMA MARIALVES MELO - Apelado: M. A. F. DOS S. (representado por A. D. F. DOS S.) - Advogada: Dr. HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

Nº 290 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: LUIZA SANTOS PAIVA e OUTROS - Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL - Advogado: Dr. IVAN DA COSTA FELIX - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 301 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Apelante: D. L. DOS S. representada por sua mãe R. A. DOS S. - Advogado: Dr. LAUDENOR JACOB GOMES (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelado: L. O. F. S. - Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA (DEFENSOR PÚBLICO) - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

AGRAVO

Nº 137 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogada: Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS - Agravado: NUNES E SOUZA LTDA - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. MELLO CASTRO.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 1996.

Beª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 02/12/1996

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00010047/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO REIVINDICATORIA
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : MARIA TEREZA QUINTAS SANTIAGO
REQUERIDO : OLAVO ADRIANO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : LUCI HEIRE SILVA DO NASCIMENTO

DISTRIBUIÇÃO: 00010055/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO DANOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : HANDEL LINO DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAL
ADVOGADO : MARIA ESTELA CARDOSO TAVARES

DISTRIBUIÇÃO: 00010060/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.500,00
REQUERENTE : MARIA DAS NEVES TEIXEIRA ARAIDE
REQUERIDO : JUVENAL TORRES COELHO
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00010073/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO
VALOR CAUSA : 11.537,50
REQUERENTE : 3 L'S VEICULOS LTDA
REQUERIDO : ODALEIA PEREIRA GOMES
ADVOGADO : JONAS AMERICO HUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00010074/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : BUSCA E APREENSÃO BENS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 7.209,16
REQUERENTE : BANCO AUTOLATINA S/A
REQUERIDO : HANDEL CARDOSO
ADVOGADO : JONAS AMERICO HUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00010046/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO REIVINDICATORIA

VALOR CAUSA : 50.000,00
 REQUERENTE : CLEONICE MACEDO ALVES
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

DISTRIBUIÇÃO: 00010072/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSÃO BENS-CATULAR

CÍVEL
 VALOR CAUSA : 10.000,00
 REQUERENTE : ARNALDO JOSE SOARES MASSAR
 REQUERIDO : LILIAN MARIA PELAES DA SILVA
 ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00010056/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : JOSE MARIA ANDRADE SMITH E OUTROS
 REQUERIDO : ENDESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DES E URB DE MACAPÁ
 ADVOGADO : FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA NETO

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002916/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : OFIC 207/96-PICC, 25.11.96
 AUTOR : PICC
 REV : CHIBICA E OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002920/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
 OCORRÊNCIA : OFIC 1498/96-DCCM, 01.12.96
 AUTOR : DCCM
 REV : LE CHENADEC VICTOR ALFRED PIERRE JOSEPH

DISTRIBUIÇÃO: 00002923/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : RIXA
 OCORRÊNCIA : OFIC 1533/96-CF, 30.11.96
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REV : LUIS CLAUDIO DA SILVA MARTINS

DISTRIBUIÇÃO: 00002924/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GERAL
 OCORRÊNCIA : OFIC 1555/96-CF, 01.12.96
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REV : MARIA LINDACI CORDEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00002918/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : RECEPÇÃO DOLOSA
 OCORRÊNCIA : OFIC 1531/96-CF, 29.11.96
 REQUERENTE : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REQUERIDO : NOISES DA SILVA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00002919/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : OFIC 1532/96-CF, 30.11.96
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REV : RAIMUNDO NONATO ARAUJO SERRA

DISTRIBUIÇÃO: 00002921/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
 OCORRÊNCIA : OFIC 1496/96-DCCM, 30.12.96
 AUTOR : DCCM
 REV : EDINACIO MORAIS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00002917/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART.12414,Lei 6368/76

CRIMINAL

OCORRÊNCIA : OFIC 820/96-DTE, 29.11.96
 AUTOR : DTE
 REV : CLEIDE MARISA RODRIGUES DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00002922/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : OFIC 1553/96-CF, 01.12.96
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REV : ALCINEI DA SILVA SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00002926/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : ESTELIONAMENTO E OUTRAS FRAUDES
 OCORRÊNCIA : OFIC 1540/96 CF, 30.11.96
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REV : MAURO JOSE DE SOUZA CAMPOS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002925/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
 REQUERENTE : J.P.
 REQUERIDO : A.A. DA S.
 ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00010050/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.916,00

REQUERENTE : L.B.S.A.
 REQUERIDO : E. DA S.M.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00010052/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 4.000,00
 REQUERENTE : M.N.P.T. E OUTROS
 REQUERIDO : A.C.M.T.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00010057/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 12.509,52
 REQUERENTE : L. DA S.M.
 REQUERIDO : M.R. DO N.
 ADVOGADO : MARIO CARNEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00010053/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.344,00
 REQUERENTE : M.M. DA S. E OUTROS
 REQUERIDO : A.G. DA S.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00010058/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 50,00
 REQUERENTE : K.D.C. E OUTROS
 REQUERIDO : R. DE M.C.
 ADVOGADO : EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00010059/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : HOMOLOGACAO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 8.864,16
 REQUERENTE : F. DE A.P.P. E OUTROS
 ADVOGADO : KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00010048/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
 FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : G.H.S.W.
 REQUERIDO : M.A.P.W.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00010049/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.200,00
 REQUERENTE : M.A.T. DE L. E OUTROS
 REQUERIDO : A. DA S.M.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00010051/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.344,00
 REQUERENTE : F.T.C.
 REQUERIDO : J.C.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00010054/1996 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.688,00
 REQUERENTE : M. DOS P.S. E OUTROS
 REQUERIDO : R.B. DA S.
 ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00010061/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : ANNIE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA
 REQUERIDO : EDIVALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010062/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MILTON CESAR MELO MORAIS
 REQUERIDO : DARCY DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010063/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : LUSIGNAM SILVA DA CRUZ
 REQUERIDO : ROCINEIDE LIMA NUNES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010064/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : LUSIGNAM SILVA DA CRUZ
 REQUERIDO : JOSE IRACY BALIEIRO FONSECA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010065/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA CLEA FORTES DE LIMA

REQUERIDO : CARLOS ADRIANO TORRES SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010066/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : SANDOVAL GE PAIVA
 REQUERIDO : ARTUR MEYER NASCIMENTO FILHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010067/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : LENITA AMARAL CALDEIRA AFOSSO
 REQUERIDO : SERGIO VILELA CASTILHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010069/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)

REQUERENTE : IMPORTADORA SHIBAYAMA
 REQUERIDO : ARINERDES CORREA DE CARVALHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010070/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JERONIMO LEOPOLDINO LUCAS PELLI
 REQUERIDO : EMPRESA CATTANI
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010071/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : VICENTE BATISTA PEREIRA
 REQUERIDO : HAROLD WILSON LEAL ABDON
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002927/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : MARIA FRANCISCA CARDOSO CUMARU
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002928/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : MARIA DO CARMO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002929/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : MANOEL ARAUJO RAMALHO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002930/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
 FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REV : HARRISON DE OLIVEIRA BARROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00010068/1996 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : DOMINGOS FELIX DE LIMA
 REQUERIDO : LUIZ MIRA
 ADVOGADO :

SANDOVAL GE PAIVA NETO

DISTRIBUIDOR

JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: VINTE (20) DIAS

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA,
 M. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA todos os eventuais interessados a impugnarem querendo, no prazo de cinco (5) dias, o pedido de retificação de registro de nascimento, objeto do Processo s/nº, requerido por LOAMY RODRIGUES NUNES, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 04 de dezembro de 1996.

Eu, JOSENILO DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITACÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o executado ADEMIAS DOS SANTOS PANTOJA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco (5) dias, efetuar o pagamento, através de depósito bancário, da importância de R\$. 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos), acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 2772/96, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 04 de dezembro de 1996. Eu, JOSENILO DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITACÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA todos os eventuais interessados a impugnarem, querendo, no prazo de cinco (5) dias, o pedido de retificação de registro de nascimento, formulado por JOSÉ MARCELO MARTINS NERY, no Processo s/nº, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 06 de dezembro de 1996. Eu, JOSENILO DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITACÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o pre

sente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA todos os eventuais interessados, a impugnarem, querendo, no prazo de cinco (5) dias, o pedido de retificação de registro de óbito de JOSÉ WILSON LEÃO MERCÊS, objeto do Processo s/nº, no qual figura como requerente LENISE BRITO DE MIRANDA, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede à Av. Fab, nº 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 05 de dezembro de 1996. Eu, JOSENILO DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA CH. SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação das partes e seus respectivos Advogados.

Proc. nº 0426 - Ação de Execução. Exequirente: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Executados: João Carlos da Silva Santana e Maria do Espírito Santo Fonsêca. Desp: Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em cinco dias.

Proc. nº 1926 - Ação de Execução. Exequirente: Automoto - Automóveis e Motos do Amapá Ltda. Adv. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. Executado: Ruramilton César Ferreira Silva. Adv. Dra. Vera de Jesus Pinheiro. Desp: Manifeste-se a exequirente sobre a certidão da Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 2190 - Ação de Execução. Exequirente: Vanda Lúcia Nunes Cunha. Adv. Dr. Edvaldo Souza. Executada: Maria de Nazaré Cordeiro. Desp: Os bens descritos na certidão do meirinho acostada ao mandado de fls. 20 são bens que guarnecem casa da devedora indispensáveis à vida familiar, daí porque a Lei nº 8.009, de 29.03.90, declarou-os impenhoráveis. Indefiro, por essas razões o pedido. Nomeie a exequirente outros bens da devedora, passíveis de serem constritos.

Proc. nº 2253 - Embargos à Execução. Embargante: Estado do Amapá. Procurador: Dr. Luiz Esteves Santos Assunção. Executada: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda. Adv. Dra. Rosa Maria Bicker. Desp: Diga o exequirente sobre a oferta de bens à penhora, em cinco dias.

Proc. nº 2352 - Ação de Indenização. A. Débora Lafayene de Araújo Barbosa. Adv. Dr. Caleb Garcia Medeiros. R. Estado do Amapá. Procuradora: Dra. Andréa Regina dos Santos. Desp: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de trinta (30) dias.

Proc. nº 2563 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procuradora: Dra. Maria do Socorro C. Corrêa. Executado: Edilson A. Mendonça. Desp: Guarde-se por mais trinta dias a iniciativa da exequirente. Após, conclusos.

Proc. nº 2712 - Ação de Execução.

Exequirente: Banco do Estado de São Paulo. Adv. Dra. Telma terezinha da Silva Costa. Executado: Mauro Augusto dos Santos Correia. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impugnação processual pelo exequirente.

Proc. nº 2749 - Embargos de Terceiros. A. Nilson Gomes Corrêa. Adv. Marcelo Cardoso Nassar. R. M. Santos. Adv. Dr. J. Chagas Alves. Decisão: Expositis, não restando demonstrada a existência de nenhum ponto obscuro a ensejar esclarecimento por recurso de embargo de declaração, deixo de conhecê-los, mantendo íntegra a sentença embargada.

Proc. nº 2845 - Execução de Sentença. Exequirente: Empresa Geral de Obras S/A - EGO. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. Executado: Elson Lobato Carvalho. Adv. Dr. José Luis Calandriní de Azevedo. Desp: Diga a exequirente, em cinco dias, sobre a manifestação do devedor-executado.

Proc. nº 2869 - Ação de Indenização por Danos Morais. A. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Adv. Dr. Valdinei Santana Amanajás. R. Rádio Antena 1 - Empresa Tropical de Radiodifusão. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo Junior. Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo as respectivas finalidades.

Proc. nº 2888 - Ação de Busca e Apreensão. A. Autoplan Administradora de Consórcios S/S Ltda. Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz. R. Darlene Lima das Neves. Desp: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de vinte dias.

DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se o (a) autor(a) sobre a certidão da Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias".

Proc. nº 1867 - Execução Fiscal. Exequirente: fazenda Pública do Amapá. Procurador: Dr. Pedro José de Souza. Executado: Raimundo Sérgio Bezerra da Rocha.

Proc. nº 2338 - Ação de Despejo. A. Sindicato do Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Amapá e Pará. Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar. R. M. Pessoa-ME. Adv. Dr. José Maria de Deus e Silva.

Proc. nº 2462 - Ação de Execução. Exequirente: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Paulo de Sá. Executado: José Vicente da Silva Marques.

Proc. nº 2677 - Ação de Cobrança. A. Center Kennedy Comércio Ltda. Adv. Dr. José Antonio Thomaz Neto. RR. Lucas Marinho e Rita Nunes Benficio.

Proc. nº 2770 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Amapá. Procuradora: Dra. Sandra Maria farias ferreira. Executada: S.M. Construções Ltda.

Proc. nº 2849 - Ação de Execução. Exequirente: M.G. Rocha. Adv. Drs. Eduardo Edson Guimarães Lopes e José Edson Guimarães Lopes. Executado: Tobias de Carvalho Monteiro.

Proc. nº 2765 - mandado de segurança. Impetrante: Josefa de Fátima da Silva. Adv. Dr. Paulo Roberto de O. Martins. Impetrado: Presidente da Assembléia Legislativa do Amapá. Sentença: ...Isto posto, com fulcro no inciso III, do art. 267, do Código de processo Civil, julgo

extinto o presente processo sem o julgamento do mérito. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando PRIC.

Proc. nº 2796 - Pedido de Falência. A. Indústrias Gessy Lever Ltda. Adv. Dra. Therezinha de Jesus da Costa Winkler. Requerida: J.H. A. Carneiro-ME. Sentença: ...Isto posto, desatendida que foi formalidade essencial à validade a instauração da relação processual no pedido falimentar, indefiro, com fundamento no art. 284 parágrafo único do vigente Dódigo de Processo Civil, a petição inicial, e julg, com suporte no art. 267, inciso I, daquele mesmo Código, extinto o processo sem a apreciação do mérito. Custas processuais a cargo da demandante. Sem sucumbência em honorários porque sequer formalada a relação processual. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRIC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de dezembro de 1.996.

Sergio dos Santos Oliveira
Chefe de Secretaria

JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: RAIMUNDO NONATO F. VALES
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

MOVIMENTO ESTATÍSTICO
Ref.: mês de **NOVEMBRO/96**

Total de feitos tombados	2.703
Total de feitos arquivados	1.579
Total de precatórias devolvidas	184
Total de feitos redistribuídos	123
Total de feitos entregues sem traslado	102
Total de feitos em andamento	775

II

Feitos tombados no mês	75
------------------------------	----

III

Feitos arquivados no mês	35
Precatórias devolvidas no mês	01
Feitos redistribuídos no mês	00
Feitos entregues à parte sem traslado no mês	03

IV

Mandados expedidos	95
Editais expedidos	02
Ofícios expedidos	30
Precatórias expedidas	02
Alvarás expedidos	03
Despachos proferidos	308
Despachos publicados	104
Precatórias recebidas	06

V

Audiências realizadas	27
Sentenças proferidas	76
1) De mérito	39
2) De extinção	33
3) De outras	04
Processos conclusos para sentença com prazo excedido	-

VI

Feitos remetidos ao Contador	42
Feitos remetidos ao Ministério Público	03
Feitos remetidos à Defensoria Pública	03

VII

Feitos no Tribunal de Justiça do Estado	21
---	----

Macapá-AP, 04 de dezembro de 1.996.

Raimundo Nonato Fonseca Vales
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 05.12.96.

PROCESSO 2582/96.
AÇÃO: PERDAS E DANOS
Reqte: JOSÉ ARIMATELA DE S. MARTINS
Adv. Jose Luiz Calandrin
Reqda: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Ana Célia D. Martins
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o autor sobre a contestação e documentos. Em, 03.12.96.

PROCESSO 2579/96
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Reqte: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Luiz Esteves S. Assunção
Reqda: ZENEIDE ALVES DE SOUZA e CARMEN LUCIA C. LOBATO
Adv. Jean Houat
Reqda: ANÍBAL BARCELLOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o autor sobre a certidão de fls. 29 e contestação. 3.12.96.

PROCESSO 1940/95.
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Emite: SANECIR LTDA
Adv. Josenildo de O. Cuimar
Emido: BANCO ECONOMICO S.A
Adv. Luciana L. Marialves de Melo
DESPACHO: Designe-se nova audiência de conciliação. Em, 21.11.96.

EM TEMPO: Fica designado o dia 06.02.97 às 09:00 horas para a audiência de conciliação.

PROCESSO 1580/94
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Exetdo: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, digam as partes sobre a avaliação. Em, 03.12.96.

PROCESSO 1778/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: ARIOSTO NUNES E JORGE NUNES-ME.
Adv. Nildo Leite
Exetda: INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRA TRINDADE LTDA.
Adv. Francisco de Assis Menezes

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica intimado o exequente a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça as folhas 25 V, em 05 dias. Em, 03.12.96

PROCESSO 2438/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: VERDE & VERDE LTDA.
Adv. Carlos E. Mello Silva
Exetda: ÁVILA DUARTE PINHEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, digam sobre a avaliação de fls. 26. Em, 05.12.96.

PROCESSO 2440/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: VERDE & VERDE LTDA
Adv. Carlos E. Mello Silva
Exetda: Mª IVANEIDE ARAÚJO DA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, digam sobre a avaliação. Em, 03.12.96.

PROCESSO 2502/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: VERDE & VERDE LTDA.
Adv. Carlos E. Mello Silva
Exetdo: PAULO MAGALHÃES M. NASCIMENTO
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, digam as partes sobre a avaliação. Em, 03.12.96.

PROCESSO 1888/95
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Exetda: BIOCENTER-COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica a exequente intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. 14. Em, 26.11.96.

PROCESSO 2441/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: VERDE & VERDE LTDA.
Adv. Carlos E. Mello Silva
Exetda: Mª DO SOCORRO ISACHSSON SANTANA.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica a exequente intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. 15. Em, 26.11.96.

tar-se sobre a certidão de fls. 15. Em, 26.11.96.

PROCESSO 2114/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Exetda: M.B. DOS SANTOS NUNES - ESTÂNCIA SANTOS.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica a exequente intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. 15. Em, 26.11.96. (05 dias).

PROCESSO 1984/95.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: D'ARAÚJO COM. DE UTILIDADE LTDA.
Adv. Jose A. Thomaz Neto
Reqda: SANDRA MILA DA SILVA PEREIRA.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica o autor intimado a manifestar-se sobre a certidão de fls. 34, em 05 dias. Em, 26.11.96.

PROCESSO 1300/94.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA.
Adv. Marcelo Cardoso Nassar
Reqda: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ e FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Adv. Francisco de Assis Souza
Exetda: Costa e Eugenio C. Santos Fonseca.

Polo Passivo: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIO DO LAGUINHO.
Adv. Antonio F. da Silva e Silva.
DESPACHO: As partes sobre o teor do V. acordão e para requerer o que de direito. Em, 25.11.96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário da tilografia, Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Sergio dos Santos Oliveira
SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 06.12.96.

PROCESSO 2121/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Exetda: BARROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, digam as partes sobre a avaliação, em 05 dias. Em, 05.12.96.

PROCESSO 2670/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Raul A. Morales
Exetdo: RAIMUNDO PISCANÇO DE MIRANDA.

SENTENÇA: Vistos etc... Tendo em vista a certidão desta Secretaria e o com provante de que a devedora quitou a dívida com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, de terminando as baixas e as anotações de estilo, depois do trânsito em julgado desta. Intimem-se. Em, 05.12.96.

PROCESSO 2257/96.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: MARQUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
Adv. Clacy Mª Santana
Reqda: N.A.L. JÚNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a autora sobre a certidão do oficial de justiça, as fls. 31V, em 05 dias. Em, 05.12.96.

PROCESSO 2228/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: MUNDIAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv. Caley Garcia
Exetdo: PLACIDO FERREIRA NASCIMENTO

TO.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a exequente sobre a certidão do oficial de justiça, as fls. 12V, em 05 dias, Em, 05.12.96.

PROCESSO 2691/96
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: VICENTE BATISTA PEREIRA e outros.

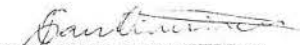
Adv. José Aírton de Aguiar Pereira
Reqdo: JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Adv. Jose Domingos N. dos Santos
DESPACHO: Diga o impetrante sobre os documentos e informações da autoridade. Em, 4.12.96.

PROCESSO 2484/96.
AÇÃO: DESPEJO
Reqte: HILMA LIMA DE OLIVEIRA
Adv. Sulamir P.M. DE ALMEIDA
Reqdo: IVAN TUNDELO CARVALHO
Adv. Evaldy Motta de Oliveira
DESPACHO: Diga a requerente sobre a certidão do meirinho de fls. 16V. Em, 4.12.96.

PROCESSO 2353/96.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte: ALZENI GONÇALVES MENDES
Adv. Walber Dias e Ricardo Santos
Reqdos: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
Adv. Rolien Silva de Albuquerque
ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Luiz Esteves Santos Assunção
DESPACHO: Venham aos autos documento de propriedade do veículo pelo autor. Em, 04.12.96.

PROCESSO 2509/96.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
Reqte: DABEL-DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA.
Adv. Luiz Fernando dos Anjos
Reqdos: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Raul A. Morales
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga a autora sobre a contestação. Em, 04.12.96,

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei, Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, chefe de Secretaria subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito.


SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 11.12.96.

PROCESSO 2292/96.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte: LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
Adv. Genivaldo Marvulli
Reqdo: HOSPITAL SÃO LUIZ e SÃO CAMILO
Adv. Josénilso Quimer
Litisdenúncia: ANTONIO PINO DA SILVA ROÇA e DALTON DA COSTA MARTINS
Adv. Fernando Antonio de Farias Aires
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas a produzir. Em, 09.12.96.

PROCESSO 1587/94.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
Reqtes: Jose Silva Lage e Raimunda B. Amorim de mouro Lage.
Adv. Eloilson A. da Silveira Ta vora.
Reqdos: JOSÉ ANTUNES DA CUNHA e RUTE PALMEIRIM ANTUNES
Adv. Kelly Cristina
DESPACHO: Desentranhe-se os documentos fazendo-se a devolução dos mesmos a advogada dos reus, mediante termo de recebimento. Em, 09.12.96.

PROCESSO 2646/96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE.
Adv. Marcelo Porpino Nunes
Exetdo: JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE
DESPACHO: Diga o exequente. Em, 06.12.96.

PROCESSO 2166/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro Jose de souza
Exetda: FIGUEIREDO & GUEDES CIA LI MITADA.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, digam as partes sobre a avaliação em 05 dias. Em, 06.12.96.

PROCESSO 2416/96.
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: SENCOL CONSTRUÇÕES COM. RE PRESENTAÇÕES LTDA.
Adv. Fernando J.A. dos Santos e Antonio Cabral de Castro
GOVERNO DO ESTADO
Adv. Andréa Regina dos Santos
DESPACHO: Junte-se. Recebo o recurso, as contra-razões. Em, 06.12.96.

PROCESSO 2428/96
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
Reqte: JOSÉ RABELO MOURÃO e ILVA Mª PAIXÃO MOURÃO
Adv. Eloilson Amoras da S. Ta vora.
Reqdos: IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA e AURISBERTO DAS NEVES BARRETO.
Adv. Carlos E. Mello Silva
DESPACHO: Especifiquem as provas a produzir as partes. Em, 06.12.96.

PROCESSO 059/91
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO ITAÚ
Adv. Sulamir P.M. de Almeida
Exetda: A.R. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, fica a exequente intimada a manifestar-se sobre a certidão do meirinho as fls. 113V, em 05 dias. Em, 09.12.96.

PROCESSO 2715/96
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte: JORGE PEREIRA
Adv. Caleb G. Medeiros
Reqda: ETAL-EMPRESA DE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM.
DESPACHO: Intime-se o autor para a emenda da inicial. Apense-se aquele processo referido acima. 02.12.96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei, Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria subscrevo por ordem do MM. Juiz de Direito.


SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juizado Especial Cível e Criminal

PORTARIA Nº 014/96

A Dra. SUELI PEREIRA PINI, MMª. Juíza de Direito, Coordenadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Elaborar escala dos SERVENTUÁRIOS DO JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL que atuarão junto ao Juizado Itinerante Terrestre, no período de 03 de fevereiro a 30 de junho do ano de 1997.

DATA - LOCALIDADE	SERVENTUÁRIOS
03/02/97 - Bairro São Lázaro	Welton José da Silva Favacho
04/02/97 - Bairro Brasil Novo	
05/02/97 - Fazendinha	
07/02/97 - Curiaú	
12/02/97 - Bairro Zerão	Anderson Oliveira Vieira
14/02/97 - Araxá	
17/02/97 - Cuba de Asfalto	José Augusto Lobato Gomes
19/02/97 - Itauba do Piririm	
20/02/97 - Jardim Felicidade	
21/02/97 - Hospital de Base/	

Conjunto Flor-de-Lis	
24/02/97 - Abacate da Pedreira	José Adilson dos Santos Pantoja
25/02/97 - Maruanum	
26/02/97 - Cutias do Araguari	
28/02/97 - São Joaquim do Pacuí	
03/03/97 - Bairro São Lázaro	Zara Núbia Nascimento Barbosa
04/03/97 - Bairro Brasil Novo	
05/03/97 - Fazendinha	
07/03/97 - Curiaú	Maria José Galvão da Costa
10/03/97 - Bairro Zerão	
12/03/97 - Araxá	
14/03/97 - Cuba de Asfalto	Maricleuma Banha Corrêa
17/03/97 - Itauba do Piririm	
18/03/97 - Jardim Felicidade	
20/03/97 - Hospital de Base/Conjunto Flor-de-Lis	
21/03/97 - Abacate da Pedreira	Ana Creuza Silva e Silva
24/03/97 - Maruanum	
25/03/97 - Cutias do Araguari	
31/03/97 - São Joaquim do Pacuí	Márcio Pantoja Pacheco
02/04/97 - Bairro São Lázaro	
04/04/97 - Bairro Brasil Novo	Elenice Alencar Ferreira
07/04/97 - Fazendinha	
09/04/97 - Curiaú	
11/04/97 - Bairro Zerão	Maria Lorena Alfaia Dias
14/04/97 - Araxá	
16/04/97 - Cuba de Asfalto	
18/04/97 - Itauba do Piririm	Euzinete da Silva Bentes
22/04/97 - Jardim Felicidade	
23/04/97 - Hospital de Base/Conjunto Flor-de-Lis	
24/04/97 - Abacate da Pedreira	
25/04/97 - Maruanum	Ana Maria Cardoso dos Santos
28/04/97 - Cutias do Araguari	
30/04/97 - São Joaquim do Pacuí	
02/05/97 - Bairro São Lázaro	
05/05/97 - Bairro Brasil Novo	Marília Coêlho Serrão
07/05/97 - Fazendinha	
09/05/97 - Curiaú	
12/05/97 - Bairro Zerão	Maria da Conceição da Silva Cruz
14/05/97 - Araxá	
15/05/97 - Cuba de Asfalto	
16/05/97 - Itauba do Piririm	Welton José da Silva Favacho
19/05/97 - Jardim Felicidade	
21/05/97 - Hospital de Base/Conjunto Flor-de-Lis	
23/05/97 - Abacate da Pedreira	
26/05/97 - Maruanum	Maria das Graças Amaral da Costa
28/05/97 - Cutias do Araguari	
30/05/97 - São Joaquim do Pacuí	
02/06/97 - Bairro São Lázaro	Anderson Oliveira Vieira
04/06/97 - Bairro Brasil Novo	
06/06/97 - Fazendinha	
09/06/97 - Curiaú	José Augusto Lobato Gomes
11/06/97 - Bairro Zerão	
13/06/97 - Araxá	
16/06/97 - Cuba de Asfalto	Zara Núbia Nascimento Barbosa
18/06/97 - Itauba do Piririm	
19/06/97 - Jardim Felicidade	
20/06/97 - Hospital de Base/Conjunto Flor-de-Lis	Maria José Galvão da Costa
23/06/97 - Abacate da Pedreira	
25/06/97 - Maruanum	
27/06/97 - Cutias do Araguari	
30/06/97 - São Joaquim do Pacuí	

II - Científico-se.

III - Público-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 1996.

Sede Poderes

Juiz de Direito Coordenador do Juízo Especial Criminal

Civil e Criminal do Comércio de Capital

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

MARCO ANTONIO MIRANDA DA ENCARNAÇÃO

CHEFE DE SECRETARIA

RAIMUNDO N. TAVARES NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 09.12.96

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 1.955/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: P.G.F.G.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do D. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida ao adolescente P.G.F.G., aplicando-lhe por conseguinte a medida socio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, consistente na DOAÇÃO DE UMA CESTA BÁSICA NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

P.R.I.

Cumpra-se.

PROCESSO Nº 1.877/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: R.C.M.

ADVOGADO: JORGE WAGNER COSTA GOMES

SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo a proposição do D. Órgão Ministerial, HOMOLOGO POR SENTENÇA a remissão concedida ao adolescente R.C.M., aplicando-lhe, por conseguinte, a medida socio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, pelo prazo de 04 (quatro) meses, durante 06 (seis) horas semanais, preferencialmente nos finais de semana e feriados, em horário que não prejudique a frequência à escola, ou eventual atividade laboral, em instituição a ser definida quando da audiência admonitória (art. 127, Lei 8.069/90).

Designa-se data para realização da audiência admonitória, ocasião em que serão ministradas as admoestações de estilo ao adolescente e seu representante legal, bem como será encaminhado para o cumprimento da medida imposta.

P.R.I.

Cumpra-se.

RAIMUNDO N. TAVARES NUNES

Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA

CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1996

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO S/N - G. E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE: MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA

ADOLESCENTE: M.S.O.

ADVOGADO: MARCELO CARDOSO NASSAR

DESPACHO

Vistos...

1- R. e A-se, fundado no poder geral de cautela do Juiz, hei por bem conceder a "guarda provisória" até ulterior deliberação deste Juízo. Lavre-se o termo de compromisso - inteligência dos Arts. 798/799, CPC;

2- Venham aos Autos cópia zerográfica do assento de nascimento do menor;

3- Ao SESCO e MP, para aposição de parecer;

4- Designo às 09:15 horas, do dia 22.04.97, para instrução e julgamento do Feito.

Int.

PROCESSO S/N - G. E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE: MARLETE PANTOJA FARIAS

MENORES: M.P.F., R.P.F., T.R.P.F., N.S.P.

ADVOGADO: DEFENAP

DESPACHO

Vistos...

1- R. e A-se;

2- Ao SESCO e MP, para aposição de parecer;

3- Designo às 08:30 horas, do dia 23.04.97,

para instrução e julgamento do Feito.

Int.

PROCESSO Nº 045/96 - CUSTÓDIA PROVISÓRIA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTES INFRATORES: V.M.S. E T.J.O.N.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de pleito de custódia provisória aforado em desfavor dos adolescentes dantes indicados, que está a reclamar extinção, não só pela falta de justa causa, mas também pela incorreção das hipóteses elencadas no Art. 122, ECA, pelo que a Serventia deve arquivar os Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.235/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: G.P.M.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 08:45 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal ao Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.224/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: N.D.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 09:00 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal ao Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.229/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: J.B.M.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 09:15 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal ao Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.232/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: E.N.P.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 09:30 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal ao Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.234/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: A.S.C.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 09:30 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal ao Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

GAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 09:45 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal do Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.228/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: G.B.F.J.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA ao Investigado, designando, na oportunidade, às 10:00 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal ao Adolescente e seu Representante Legal em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.225/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTES INFRATORES: R.M.S. E OUTROS

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Ex positis, atento a primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a remissão ministerial, aplicando a medida pedagógica de ADVERTÊNCIA aos Investigados, designando, na oportunidade, às 10:15 horas, do dia 21.02.97, para admoestação verbal aos Adolescentes e seus Representantes Legais em juízo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 047/96 - CUSTÓDIA PROVISÓRIA

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE INFRATOR: A.C.V.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de pedido de custódia provisória formulado pela polícia judiciária em desfavor do acusado suso indicado, cujo pleito refoge a competência processante deste Juízo, pelas judiciosas razões acaenadas pelo representante ministerial, pelo que sou por determinar a extinção e arquivamento do corrente Feito, mediante remessa de cópia zerográfica dos Autos à PICC, para os ulteriores fins de direito.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.269/B - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: NILDO J. P. LEITE

SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de pleito de ALVARÁ JUDICIAL para entrada e permanência de crianças e adolescentes em baile e promoção dançante que, no momento, está a recomendar extinção, ante a perda do objeto do Feito, pelo que hei por bem extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, IV, do CPC, determinando o seu regular arquivamento, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.250/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ESTAB. INFRATOR: BAR "PICANHA NA BRASA"

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258, da Lei 8.069/90, aplico ao estabelecimento infrator a MULTA e 03 (TRÊS) Salários de Referência, que deverão ser depositados a ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade (Convênio nº 001/91-JIJ). Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos à Contadoria, para os cálculos do valor da multa corrigido.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.288/B - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: ASFUNSAF

ADVOGADO: JOEL SOUZA DAS CHAGAS

SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de pleito de ALVARÁ JUDICIAL para entrada e permanência de crianças e adolescentes em baile e promoção dançante que, no momento, está a recomendar extinção, ante a perda do objeto do Feito, pelo que hei por bem extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, IV, do CPC, determinando o seu regular arquivamento, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

a recomendar extinção, ante a perda do objeto do Feito, pelo que hei por bem extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, IV, do CPC, determinando o seu regular arquivamento, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.308/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA LOBATO
MENOR: F.S.L.
ADVOGADO: ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de viagem da menor F.S.L., para Miami, Estados Unidos, sob a responsabilidade de sua avó materna, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 053/93 - CUSTÓDIA PROVISÓRIA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES INFRATORES: D.S.N. E OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Cuida-se de autos de custódia provisória de adolescente, cujo feito principal não foi confeccionado pela DSPCA, daí porque sou por determinar a extinção e o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.301/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: P.R.I.
ADVOGADO: SULAMIR MONASSA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, acolho o pedido de liberação do veículo, determinando a expedição do ALVARÁ ao DETRAN.

P.R.I

PROCESSO S/N - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: AZUL COM. E EMPREENDIMENTO LTDA
ADVOGADO: SANDRO MODESTO
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, INDEFIRO o pleito exordial, pelas razões suso indicadas, determinando a EXTINÇÃO e o arquivamento do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.320/B - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: JOSÉ AURÉLIO DELGADO BASTOS
MENORES: A.M.A.T. E M.A.T.
ADVOGADO: SUELY MARIA M. DE MIRANDA
DESPACHO

Vistos...

1- R. e A-se;
2- Cumpra-se o requisito inserido no item "V", do Art. 165, do ECA, tangente a colocação dos infantes em família substituta;
3- A seguir, ao SESO e MP;
3- Designo às 08:30 horas, do dia 06.05.97, para instrução e julgamento do Feito.
Int.

PROCESSO Nº 2.321/B - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA
MENORES: L.C.R.A.M. E OUTROS
ADVOGADO: CALEB GARCIA MEDEIROS
DESPACHO

Vistos...

1- R. e A-se;
2- Venham aos autos o rol de testemunhas;
3- Concedo a "guarda provisória" dos infantes à A. Lavre-se o termo de compromisso - inteligência do Art. 6º c/c 167, ECA;
4- A seguir, ao SESO e MP, para aposição de parecer;
5- Designo às 08:30 horas, do dia 30.04.97, para instrução e julgamento do Feito.
Int.

PROCESSO Nº 1.807/B - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTAB. INFRATOR: BAR SEM DENOMINAÇÃO
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto extingo a execução nos termos do Art. 794, I, CPC, determinando o arquivamento do processo com as cautelas de estilo.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.148/B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: VILA FOLIA
ADVOGADO: JOÃO SOARES DE ALMEIDA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, hei por bem acolher o petitório inaugural determinando a expedição do Alvará Judicial onde deverá constar as admoestações de praxe no tocante a permanência das crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis. No mais, deve o requerente obedecer fielmente ao contido na Portaria nº 002/91 deste juizado.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.217/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: G.F.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, hei por bem homologar a remissão do MP, nos termos do Art. 181, § 1º, ECA, determinando a extinção e consequente arquivamento do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.219/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: I.K.M.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, hei por bem homologar a remissão do "parquet", como forma de exclusão do processo, nos moldes da decisão do Art. 181, § 1º, da Lei 8.069/90, determinando, outrossim, a extinção e consequente arquivamento dos Autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

PROCESSO Nº 2.218/B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: S.P.O.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Isto posto, hei por bem homologar a remissão do MP, nos termos do Art. 181, § 1º, ECA, determinando a extinção e consequente arquivamento do Feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: BENOIT FRANÇOIS VINCENT BOULHAUT e NILDETE MONTEIRO SILVA.

Ele é filho de Roger Louis René Boulhaut e de Madeleine Zoé Lucienne Martin.

Ela é filha de Milton Andrade Silva e de Ildete Monteiro Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1996
SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
1ª Escrevente Autorizada

EXTRATO DO ESTATUTO DA CAIXA ESCOLAR ARIRI

A Caixa Escolar terá sua sede e foro nesta cidade de Macapá - Estado do Amapá.

A Caixa Escolar terá como finalidade congregar iniciativas comunitárias, objetivando: a) prestar assistência aos alunos carentes de recursos; b) contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Estadual; c) promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino; d) colaborar na execução de uma política de concepção da Escola como Agência Comunitária em seu sentido mais amplo. São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. A di-

retoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro. O Presidente será sempre o Diretor ou Coordenador da Escola e quem representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele. O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na forma do Estatuto, terminará em 1997. O Estatuto é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. São inalteráveis as disposições constantes dos artigos 12, 22, 32 e seus parágrafos. A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de um terço dos membros componentes da Assembleia Geral. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução da Caixa Escolar somente se efetivará na hipótese de extinção, por ato da autoridade competente, da Escola Estadual, passando seus bens a outra instituição congênere existente no Município, devendo a dissolução ser formalizada por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Antônia Barbosa Tolosa
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

A firma Aires Auto Peças LTDA ME, Firma Comercial inscrita no CGC (MF) sob o nº 05.697.149/0001-95 e Insc. Estadual nº 03.003713-7, com sede na Rua Eliezer Levy nº 2151 - Sla A, Bairro Central, vem comunicar o extravio de um bloco de Notas Fiscais série D - 1, de numeração 006901 a 006950, com 50 folhas, não utilizadas.

Macapá, 11.12.96

Ass. A Gerência

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Cutias

DECRETO Nº15/96-PMCT, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996.

A Câmara Municipal de Cutias aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, oficialmente, as ruas e avenidas da Cidade de Cutias.

Art. 2º - O artigo anterior é de consonância com o Projeto nº 001/95 da Câmara Municipal de Cutias, aprovado no dia 13 de Setembro de 1.996, em plenário da CMCT.

Art. 3º - Esta Lei entra, em vigor, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS, em 22 de Outubro de 1.996.

MANOEL RAFAEL DE LIMA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Cutias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº009/96-CPL-PMCT

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1996.

Prezados Senhores,

Com vistas a suprir necessidades de Transportes Escolares no Município de Cutias, vamos abrir licitação do tipo Carta Convite, para Aquisição de Transportes Terrestres e Marítimos.

A referida Carta Convite que será de nº010/96 tem como objeto a compra de 02(dois) veículos e 02(duas) embarcações com capacidade superior a 08(oito) passageiros cada.

Assim sendo, convidamos as Firms que atuam neste ramo à participarem deste certame no dia, hora e local discriminados no Edital desta Carta Convite, anexo.

Atenciosamente,

Manuel Hiran Maia da Silva
MANUEL HIRAN MAIA DA SILVA
Presidente da CPL